

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE ESTEIO, BEM COMO DE SEUS SUBSISTEMAS (DERIVAÇÕES DA REDE ÓPTICA), INCLUINDO TODA ESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA, E TAMBÉM, DO SISTEMA DE CFTV PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTEIO - SMSP**

Processo administrativo n° **2404/2026** – Valor total estimado: R\$ **1.546.183,68 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** – Quantidade de itens: **12**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Forma de adjudicação: **LOTE**

Forma de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**

PROVA DE CONCEITO PARA CLASSIFICAÇÃO: SIM

Há condições para assinatura do contrato, conforme Minuta do Contrato.

Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 26 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 horas.**

Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)

O **Município de Esteio**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 88.150.495/0001-86, sito à Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), Diretoria de Compras, autos SISLAM 160273, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1) DO OBJETO

1.1) O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE ESTEIO, BEM COMO DE SEUS SUBSISTEMAS (DERIVAÇÕES DA REDE ÓPTICA), INCLUINDO TODA ESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA, E TAMBÉM, DO SISTEMA DE CFTV PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTEIO - SMSP**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

1.2) As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1) Os interessados deverão estar cadastrados no portal da licitação em tempo hábil.

2.2) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5) A obtenção do benefício referente ao art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7) Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8) O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11) O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13) A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenção: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas, as especificações dos itens técnicas completas do objeto licitado, para efeito e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência.

3.1) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3) Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4) No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
- *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.5) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7) A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16) É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-mail institucional, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

4) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1) Valor ou desconto;
 - 4.1.2) Marca;
 - 4.1.3) Fabricante; se for o caso.
 - 4.1.4) Quantidades, devendo respeitar a quantidade total estipulada.
 - 4.1.5) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1) O licitante **não** poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 4.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.8) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9) A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, podendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6) O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.
- 5.7) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8) O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o mais vantajoso para administração.
- 5.9) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.10) O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11) O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.14) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.22.1.2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2) Empresas brasileiras;
- 5.22.2.3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 5.22.3) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.
- 5.23) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.23.2) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.23.3) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.4) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.5) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.6) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.7) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6) DA FASE DE JULGAMENTO

6.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1) Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

6.1.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.1.3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.1.4) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: <https://portaldatransparencia.gov.br/>; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do decreto nº 7.584, de 07 de março de 2023.

6.7) Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1) Contiver vícios insanáveis;

6.7.2) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, caso haja planilha anexa.

6.9.3) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13) Caso o Termo de Referência ou o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1) O licitante classificado em primeiro lugar, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, poderá ser convocada pelo Pregoeiro, para no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Convocação, a apresentar amostra.

6.13.2) A amostra deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Esteio, localizada na Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - Centro, Esteio/RS, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 2700-4353 – Ramais 2010, 2011 e 2012.

6.13.3) Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item;

6.13.4) Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

6.13.5) A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do licitante.

6.13.6) O licitante que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra.

6.14) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18) PROVA DE CONCEITO (POC)

6.18.1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá demonstrar, de forma prática e inequívoca, que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais especificados no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação.

6.18.2) É de responsabilidade exclusiva do licitante providenciar, instalar e disponibilizar todos os equipamentos, softwares, conexões, materiais e demais recursos necessários para a execução da Prova de Conceito, conforme metodologia e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.18.3) O licitante será convocado formalmente para a realização da Prova de Conceito, dispondo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, para realizar os ajustes e preparativos necessários. Encerrada a fase de preparação, a Prova de Conceito será executada pelo período de 03 (três) dias úteis consecutivos, de segunda-feira a quarta-feira, conforme cronograma a ser definido pela Contratante.

6.18.4) Para fins de aprovação da Prova de Conceito, o licitante deverá comprovar, cumulativamente:

- Reconhecimento Facial (Câmera Bullet): índice mínimo consolidado de 85% de assertividade ao final dos três dias de testes;
- Detecção Analítica de Pessoas (Câmera PTZ): índice mínimo consolidado de 85% de assertividade ao final dos três dias de testes;
- Tempo de resposta da identificação facial: até 5 (cinco) segundos;
- Geração automática de alertas e eventos conforme especificado;
- Operação contínua e estável durante os 3 (três) dias úteis da PoC, sem falhas críticas que comprometam o funcionamento da solução.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer dos critérios acima implicará a reprovação da solução na Prova de Conceito, conforme anexo V do Projeto Básico.

- 6.18.5) A Prova de Conceito será acompanhada por equipe técnica designada pela secretaria requisitante, que registrará as ocorrências, condições e resultados observados, juntando ao relatório do sistema. Concluída a avaliação, será emitido julgamento da Prova de Conceito, contendo parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação, o qual será divulgado aos licitantes por meio do sistema eletrônico de compras.
- 6.18.6) Será desclassificada a proposta do licitante que:
- a) tiver sua Prova de Conceito reprovada;
 - b) não realizar a Prova de Conceito no prazo estipulado; ou
 - c) deixar de atender às condições técnicas e procedimentais previstas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 6.18.7) Todos os custos diretos e indiretos relativos à preparação, execução e desmontagem da Prova de Conceito correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo nenhuma indenização, reembolso ou compensação à Administração, ainda que a solução seja reprovada.
- 6.18.8) A prestação de informações falsas, omissas ou inconsistentes durante a Prova de Conceito caracterizará comportamento inidôneo, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.18.9) A Administração poderá, de ofício ou mediante justificativa técnica, determinar a repetição parcial ou total da Prova de Conceito, caso sejam constatadas falhas de infraestrutura, interferências externas ou quaisquer situações que comprometam a validade dos resultados obtidos.

7) DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1) Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I**, documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1) A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.
- 7.1.2) A documentação poderá se dispensada, caso atenda o Art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3) Os licitantes **deverão** encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ANEXO I, se houver.
- 7.2) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 7.5) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.7) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10) A habilitação será verificada por meio do ANEXO I, e/ou SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12) A verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12.2) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art.36 e do art.39 do Decreto 7584/2023.

7.13) A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8) DOS RECURSOS

8.1) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1) Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) deixar de apresentar amostra;

b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4) A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

9.5) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6) Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

9.9) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

9.10) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14) A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3) A impugnação e o esclarecimento serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, pelo portal.

10.4) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, autos do processo SISLAM 160273.

11.2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3) Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

11.4) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10) O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Esteio, portal da transparência.

11.11) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Documentos de Habilitação**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira**
- **ANEXO III – Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica**
- **ANEXO IV – Minuta de Contrato**
- **ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar**
- **ANEXO VI – Termo de Referência e Projeto Básico**
- **ANEXO VII – Dados do Objeto**

DE ACORDO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1) PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico;
- 2) PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, detalhando todos os seus componentes. (utilizar a planilha constante no anexo como base para a confecção);
- 3) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, detalhados, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitador o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras e serviços de engenharia;
- 4) RELATÓRIOS DE RECONHECIMENTO FACIAL (CÂMERA BULLET) E DETECÇÃO ANALÍTICA DE PESSOAS (CÂMERA PTZ) REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE TESTES**, gerados através do software e disponibilizado pela licitante (apresentado durante o período de 03 (três) dias de teste).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A – Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistem em:

- a1)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a2)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da sede;
- a3)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a4)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a5)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a6)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a7)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a8)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a9)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º,

§2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.

Nota: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B – Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistem em:**

b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso;

b2) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

b4) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b5) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b6) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C – Documentos comprobatórios de **ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistem em:**

c1) CERTIDÃO NEGATIVA de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

c1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c2) BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

c2.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c3) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

c3.1) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =	-----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Total	
SG =	-----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Circulante	
LC =	-----;
Passivo Circulante	

c3.2) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

D – Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO TÉCNICA consistem em:**

d1) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

d2) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

d3) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente contratação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização.

Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços a seguir:

- **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO;**
- **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL;**
- **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;**

Nota: Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, em destaque, os seguintes dados: o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com o órgão ou entidade declarante.

Nota: Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Nota: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota: O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

d4) A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) Responsável(s) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação

d5) – ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, passado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante e/ou responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos invólucros. Para visitar aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência, conforme Termo de Referência.

Nota: Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO de que não efetuou a mesma, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação (Anexo III).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a execução dos serviços: conforme Termo de Referência.
c) Preço Proposto:

Valor Total:	R\$
Para fornecimento dos MATERIAIS o valor de:	R\$
Para MÃO DE OBRA o valor de:	R\$
Valor Mensal:	R\$

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 62/2026, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: ____/____/2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE ESTEIO, BEM COMO DE SEUS SUBSISTEMAS (DERIVAÇÕES DA REDE ÓPTICA), INCLUINDO TODA ESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA, E TAMBÉM, DO SISTEMA DE CFTV PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTEIO - SMSP, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

– Que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Documento em atendimento ao item do edital:

ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2026.

Assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO XXX/2026

CONTRATANTE: O Município de Esteio, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito.

CONTRATADA: **Contratada**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxx.xxx.xxx/xx neste ato representada pelo seu _____, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx-xx e RG nº xxxxxxxx, E-mail institucional: _____@_____, telefones: (xx) xxxx-xxxx.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no item do objeto, com autorização constante do Processo Administrativo nº 2404/2026, constante nos autos do processo SISLAM 160273, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 62/2026, seus anexos, a proposta da contratada datada em ____ de ____ de 20____, a ordem de compra XXXX/2026, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE ESTEIO, BEM COMO DE SEUS SUBSISTEMAS (DERIVAÇÕES DA REDE ÓPTICA), INCLUINDO TODA ESTRUTURA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA, E TAMBÉM, DO SISTEMA DE CFTV PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ESTEIO - SMSP** conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e no Pregão Eletrônico nº 62/2026.

2.1.1. ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, a empresa vencedora deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

2.1.1.1 Técnico em Eletrotécnica e/ou formação equivalente – responsável pela instalação, manutenção e aferição de sistemas elétricos e de alimentação das estruturas de monitoramento;

2.1.1.2 Técnico em Telecomunicações e/ou formação equivalente – responsável pela infraestrutura lógica, enlaces de conectividade e comunicação de dados entre os dispositivos de campo e a central de monitoramento;

2.1.1.3 Engenheiro Civil – responsável pela execução e acompanhamento das obras civis necessárias, incluindo fundações, bases, postes e infraestrutura subterrânea;

- 2.1.1.4 Técnico de Segurança do Trabalho – responsável por assegurar o cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e integridade física das equipes durante as atividades em campo;
- 2.1.1.5 Profissional capacitado e certificado para trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora NR-35, com comprovação de curso atualizado e válido.
- 2.1.1.6 Considerando o uso de tecnologias de reconhecimento facial e tratamento de dados pessoais sensíveis, a licitante deverá apresentar profissional com especialização comprovada em Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsável por garantir que todas as operações e configurações do sistema estejam em conformidade com as normas de privacidade, anonimização e segurança da informação;
- 2.1.1.7 A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, ou por contrato de prestação de serviços profissionais devidamente capacitados e certificados em todos os softwares ofertados.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

3. DO PREÇO

3.1. Conforme proposta da contratada, o **valor total** para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ **00.000,00 (POR EXTENSO)**, em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Un	Descrição	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Total do Item
1					
xx					

3.2. No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no exercício vigente, correu por conta do recurso alocado no seguinte código orçamentário:

- Programa de trabalho: 12.01.04.122.0006.1072 - Reequipar e Remodelar a SMSP
- Rubrica item: 4.4.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVICOS
- Fonte de recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Forma e prazo para prestação do objeto: conforme Termo de Referência.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.3. A prorrogação será formalizada mediante termo de aditivo contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, Lei nº 14.133/21;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. o prazo de validade;

9.20.2. a data da emissão;

9.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5. o valor a pagar; e

9.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.27.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.32. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.33. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.34. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.35. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

9.36. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.37. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

9.38. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.39. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.40. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

9.41. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em de de 20 .

10.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, até a data do vencimento de cada anualidade do orçamento estimado, sob pena de preclusão.

10.4. Transcorrida a anualidade, perderá o direito ao reajuste, por preclusão, o contratado que não efetuar a solicitação prevista no item 10.3.

10.5. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, fica vedado reajuste em contratos com vigência inferior a um ano.

10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou execução imperfeita do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.4. Multa:

a) moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto;

d) para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 de 15% a 30% sobre o valor total do contrato.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

IV – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esteio, ____ de ____ de 20__.

Prefeito do Município de Esteio

Contratada



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026

Assinado Digitalmente

Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço comum de Engenharia

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Estudo técnico preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** que tem por finalidade definir as diretrizes técnicas e operacionais para uma **solução tecnológica integrada** que promova o fortalecimento da segurança pública, a prevenção de ilícitos, o apoio às ações de fiscalização e resposta, bem como a melhoria da gestão urbana, alinhada aos conceitos de **cidade inteligente e segura**.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Esteio**, já existente, bem como de seus subsistemas (derivações da rede óptica), incluindo toda estrutura da rede de fibra óptica, e também, do sistema de CFTV pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio – SMSPP.

A contratação abrange, ainda, a **locação de solução integrada de tecnologia destinada à modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal**, com vistas a assegurar a continuidade, a disponibilidade, a eficiência operacional e a atualização tecnológica do sistema. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para implantação da solução, incluindo: Serviços de instalação e configuração; Suporte técnico especializado; Treinamento; Manutenção preventiva e corretiva; Atualização contínua de Software; Disponibilização de material e mão de obra qualificados, conforme o Projeto Básico e especificações abaixo, **constituindo a fase 01 da implantação do sistema, conforme cronograma de execução**.

O sistema deverá ser projetado para permitir a **eventual expansão** para as escolas da rede municipal, postos de saúde, praças, Unidades de Assistência Social e Pontos de Interesse da Segurança Pública com previsão para sistema de cercamento eletrônico, facial e inteligência artificial, **constituindo a fase 02 da implantação do sistema**, conforme cronograma de execução até o final da vigência contratual.

Além disso, deverá contemplar a possibilidade de expansão por meio de parcerias com entes privados, mediante a integração de dados e informações provenientes de equipamentos pertencentes a terceiros, sem qualquer ônus para o Contratante.

2.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo **Serviço Comum de Engenharia**, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/21.

2.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que visa atender a necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em formato plurianual, por até **10 (dez) anos**, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A manutenção do sistema existente terá início a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro - **fase 01 da implantação do sistema**.

2.5.1 O prazo para instalação e configuração de todos os equipamentos locados (**previstos na fase 01 da implantação do sistema**), conforme cronograma físico financeiro será de **até 30(trinta) dias** contados a partir do início da manutenção do sistema existente, (período que a empresa dispõe para adquirir os equipamentos, materiais, links de conectividade, softwares, proceder às instalações, configurações e integrações necessárias, de modo a disponibilizar a solução apta ao uso).

2.5.2 A locação dos equipamentos e sistemas(**previstos na fase 01 da implantação do sistema**), terá início a partir da finalização da instalação e configuração de todos os equipamentos locados.

2.5.3 O valor estimado da contratação, (**previstos na fase 01 da implantação do sistema**) é R\$1.491.898,72(um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

2.6. O **CONTRATO** oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7 O sistema deverá ser desenvolvido de forma a possibilitar a **eventual expansão** para atendimento das escolas da rede municipal, postos de saúde, praças, Unidades de Assistência Social e Pontos de Interesse da Segurança Pública. A solução deverá contemplar as funcionalidades de sistema de cercamento eletrônico, reconhecimento facial e inteligência artificial, **constituindo a fase 02 da implantação do sistema, conforme cronograma de execução** até o final da vigência contratual.

2.8 Além disso, deverá contemplar a possibilidade de expansão por meio de parcerias com entes privados, mediante a integração de dados e informações provenientes de equipamentos pertencentes a terceiros, sem qualquer ônus para o Contratante

2.8. A infraestrutura e o licenciamento deverão ser dimensionados para suportar a expansão prevista até o término da vigência contratual, sem prejuízo da performance, da integridade dos dados e da disponibilidade operacional do sistema.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Segurança Pública

3.2 RESPONSÁVEL: Fernando Gralha Nunes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) itens de segurança e utilizar EPI
- b) Critérios de Sustentabilidade

4.4. O presente estudo visa analisar a contratação de empresa especializada para **manutenção** do sistema de videomonitoramento urbano de Esteio, bem como de seus subsistemas (derivações da rede óptica), incluindo toda estrutura da rede de fibra óptica, e também, do sistema de CFTV pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio – SMSP, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária para abranger, ainda, a **locação** de serviços de modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal, garantindo a plena operação e atualização tecnológica do sistema. Para isso, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para implantação da solução, incluindo: Serviços de instalação e configuração; Suporte técnico especializado; Treinamento; Manutenção preventiva e corretiva; Atualização contínua de Software

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.7. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo justificadas:

DA VISTORIA TÉCNICA

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, com agendamento prévio pelo telefone 51 27004361, com o Guarda Municipal Sandro, pelo telefone 51. 27004361.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.10. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.10.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao CREA da localidade da sede da licitante;

4.10.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) responsável(s) técnico(s) junto ao CREA da localidade da sede da licitante;

4.10.3. ATESTADO ou certidão de CAPACIDADE TÉCNICA do responsável técnico da licitante, acompanhado(s) da(s) das respectivas(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação:

- Manutenção do sistema de videomonitoramento urbano;
- Instalação de sistema de reconhecimento facial
- Instalação do sistema de inteligência artificial

4.10.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) Responsável(s) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação

4.11. Condições para assinatura do contrato

4.11.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

Técnico em Eletrotécnica e/ou formação equivalente – responsável pela instalação, manutenção e aferição de sistemas elétricos e de alimentação das estruturas de monitoramento;

Técnico em Telecomunicações e/ou formação equivalente – responsável pela infraestrutura lógica, enlaces de conectividade e comunicação de dados entre os dispositivos de campo e a central de monitoramento;

Engenheiro Civil – responsável pela execução e acompanhamento das obras civis necessárias, incluindo fundações, bases, postes e infraestrutura subterrânea;

Técnico de Segurança do Trabalho – responsável por assegurar o cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e integridade física das equipes durante as atividades em campo;

Profissional capacitado e certificado para trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora NR-35, com comprovação de curso atualizado e válido.

Considerando o uso de tecnologias de reconhecimento facial e tratamento de dados pessoais sensíveis, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional com especialização em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), devidamente habilitado, que atuará como responsável por assegurar que todas as operações, configurações e procedimentos do sistema estejam em estrita conformidade com as normas de privacidade, proteção de dados, anonimização, segurança da informação e demais dispositivos legais aplicáveis.

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico próprio, ou por meio de contrato formal de prestação de serviços profissionais devidamente capacitados e certificados em todos os softwares ofertados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida da contratação se refere a um serviço contínuo, podendo ser renovado periodicamente conforme a necessidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. A solução estudada trata da contratação de empresa especializada para **manutenção** do sistema de videomonitoramento urbano de Esteio, bem como de seus subsistemas (derivações da rede óptica), incluindo toda estrutura da rede de fibra óptica, e também, do sistema de CFTV pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio – SMSP

A contratação de empresa especializada para a execução da manutenção do sistema de videomonitoramento e seus subsistemas — incluindo derivações da rede óptica, estrutura de fibra óptica e sistema de CFTV pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio (SMSP) — mostra-se indispensável, uma vez que uma vez que não existem, no mercado, soluções substitutas capazes de atender, de forma adequada, ao conjunto de necessidades técnicas, operacionais e de segurança exigidas para a continuidade deste serviço essencial.

O sistema atual é composto por equipamentos específicos, integrados entre si, que operam por meio de tecnologias proprietárias e infraestrutura sensível, como:

- Rede de fibra óptica dedicada à vigilância urbana;

- Derivações e pontos de distribuição óptica configurados conforme o projeto original;
- Câmeras, servidores, gravadores e softwares de CFTV integrados ao sistema municipal;
- Protocolos e configurações técnicas que exigem conhecimento avançado e treinamento específico.

Dessa forma, não existem alternativas padronizadas ou genéricas no mercado capazes de substituir a manutenção especializada deste conjunto de tecnologias, pois qualquer solução diferente:

1. Não se integra ao sistema atual, comprometendo sua funcionalidade;
2. Não preserva a segurança dos dados e das imagens monitoradas;
3. Não possui compatibilidade técnica com a infraestrutura já instalada;

Além disso, a manutenção da rede óptica e do sistema de CFTV exige mão de obra altamente qualificada, com certificações específicas em:

- Redes ópticas (GPON, FTTX, fusão de fibra, medições OTDR);
- Sistemas de monitoramento urbano;
- Softwares e hardwares particulares do projeto da SMSP.

6.1.2. A solução analisada também contempla a adoção de uma solução tecnológica integrada que promova o fortalecimento da segurança pública, a prevenção de ilícitos, o apoio às ações de fiscalização e resposta, bem como a melhoria da gestão urbana, alinhada aos conceitos de **cidade inteligente e segura**.

A presente contratação compreende a locação de solução integrada de tecnologia destinada à modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal, incluindo a locação de equipamentos e softwares e demais recursos necessários à implantação da solução.

Diante disso, optou-se pela licitação de forma conjunta, com o objetivo de possibilitar a integração dos sistemas, bem como assegurar a compatibilidade, operacionalidade e funcionamento em perfeita harmonia.

A contratação de um único fornecedor possibilita a gestão integrada da infraestrutura, dos equipamentos e dos softwares, reduzindo riscos de incompatibilidade tecnológica, falhas de comunicação entre sistemas distintos e eventuais conflitos de responsabilidade entre contratadas diferentes. Além disso, assegura maior padronização técnica, agilidade na resolução de incidentes, otimização dos processos de suporte e manutenção, bem como melhor desempenho operacional do sistema como um todo.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a licitação conjunta contribui para a racionalização dos custos, a simplificação da gestão contratual e o aumento da eficiência na execução dos serviços, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Portanto, a contratação de empresa especializada para execução integrada da manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento e sua infraestrutura óptica aliada à locação de solução tecnológica integrada, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a continuidade do serviço público, a segurança da informação e a efetividade das ações de segurança no Município de Esteio

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O serviço foi definido considerando as necessidades da secretaria. A metodologia utilizada baseia-se nas planilhas de composição de custos e documentações técnicas elaboradas pelo Escritório de Projetos do Município, acostados no processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com a contratação suprir a necessidade do serviço relacionado pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Para esta solução não se verificou impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que se cumpra os critérios de sustentabilidade conforme item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e conforme Legislação Vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a necessidade da contratação e com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(☒) Risco Baixo (☐) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços ,objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos na execução dos serviços.	Fracasso da Licitação. Necessidade de refazer o processo licitatório.	Elaboração adequada e eficiente do Termo de Referência. Elaboração adequada e eficiente do Edital.	Setor de Licitações	Durante o procedimento Licitatório.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem os serviços, objeto da contratação	Evitar contratar com preços inexequíveis Evitar contratar com empresas inidôneas.	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios. Constante.

16. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Sandro Rogério da Silva
Cargo : Guarda Municipal
Matrícula 3983

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO DA SILVA
Data: 24/07/2026 11:30:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome do Secretário(a) da Pasta, Fernando Gralha Nunes
Cargo, Secretário Municipal de Segurança Pública
Matrícula, 8762

Esteio, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA REGINA CARDIAS
Data: 24/07/2026 15:50:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Assinado Digitalmente

Termo de Referência

(SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objeto **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Esteio**, já existente, bem como de seus subsistemas (derivações da rede óptica), incluindo toda estrutura da rede de fibra óptica, e também, do sistema de CFTV pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio – SMSP.

A contratação abrange, ainda, a **locação de solução integrada de tecnologia destinada à modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal**, com vistas a assegurar a continuidade, a disponibilidade, a eficiência operacional e a atualização tecnológica do sistema. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para implantação da solução, incluindo: Serviços de instalação e configuração; Suporte técnico especializado; Treinamento; Manutenção preventiva e corretiva; Atualização contínua de Software; Disponibilização de material e mão de obra qualificados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Projeto Básico e especificações abaixo, **constituindo a fase 01 da implantação do sistema**, conforme cronograma de execução.

O sistema deverá ser projetado para permitir a **eventual expansão** para as escolas da rede municipal, postos de saúde, praças, Unidades de Assistência Social e Pontos de Interesse da Segurança Pública com previsão para sistema de cercamento eletrônico, facial e inteligência artificial, **constituindo a fase 02 da implantação do sistema**, conforme **cronograma de execução** até o final da vigência contratual.

Além disso, deverá contemplar a possibilidade de expansão por meio de parcerias com entes privados, mediante a integração de dados e informações provenientes de equipamentos pertencentes a terceiros, sem qualquer ônus para o Contratante.

A(s) especificação(ões) do(s) item(ns), quantidade(s), valor estimado total e unitário estão dispostos na tabela do **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo **Serviço Comum de Engenharia**, serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/21.

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que visa atender a necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em formato plurianual, por até **10 (dez) anos**, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A manutenção do sistema de videomonitoramento existente terá início a partir da assinatura do contrato, conforme **cronograma físico-financeiro - fase 01 da implantação**.

1.5.1 O prazo para instalação e configuração de todos os equipamentos locados (**previstos na fase 01 da implantação do sistema**), conforme cronograma físico financeiro será de **até 30(trinta) dias** contados a partir do início da manutenção do sistema existente (período que a empresa dispõe para adquirir os equipamentos, materiais, links de

conectividade, softwares, proceder às instalações, configurações e integrações necessárias, de modo a disponibilizar a solução apta ao uso).

1.6. A locação dos equipamentos e sistemas (**previstos na fase 01 da implantação do sistema**) terá início a partir da finalização da instalação e configuração de todos os equipamentos locados.

1.6.1 O valor estimado da contratação (**previstos na fase 01 da implantação do sistema**) é R\$1.491.898,72 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

1.7. O **CONTRATO** oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O sistema deverá ser desenvolvido de forma a possibilitar a **eventual expansão** para atendimento das escolas da rede municipal, postos de saúde, praças, Unidades de Assistência Social e Pontos de Interesse da Segurança Pública. A solução deverá contemplar as funcionalidades de sistema de cercamento eletrônico, reconhecimento facial e inteligência artificial, **constituindo a fase 02 da implantação do sistema, conforme cronograma de execução** até o final da vigência contratual.

1.9. A infraestrutura e o licenciamento deverão suportar a expansão conforme estimativa de expansão até o término da vigência contratual, sem prejuízo da performance, da integridade dos dados e da disponibilidade operacional do sistema.

1.10. Além disso, deverá contemplar a possibilidade de expansão por meio de parcerias com entes privados, mediante a integração de dados e informações provenientes de equipamentos pertencentes a terceiros, sem qualquer ônus para o Contratante

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do Decreto Nº 7.494/2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

3.2. O ciclo de vida da contratação se refere a um serviço contínuo, podendo ser renovado periodicamente conforme a necessidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.3. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.3.1. A solução estudada trata da contratação de empresa especializada para **manutenção** do sistema de videomonitoramento urbano de Esteio, bem como de seus subsistemas (derivações da rede óptica), incluindo toda estrutura da rede de fibra óptica, e também, do sistema de CFTV pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio – SMSPP

A contratação de empresa especializada para a execução da manutenção do sistema de videomonitoramento e seus subsistemas — incluindo derivações da rede óptica, estrutura de fibra óptica e sistema de CFTV pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio (SMSPP) — mostra-se indispensável, uma vez que **não existem no mercado soluções substitutas capazes de atender ao conjunto de necessidades técnicas, operacionais e de segurança exigidas por este serviço.**

O sistema atual é composto por **equipamentos específicos, integrados entre si**, que operam por meio de tecnologias proprietárias e infraestrutura sensível, como:

- Rede de fibra óptica dedicada à vigilância urbana;
- Derivações e pontos de distribuição óptica configurados conforme o projeto original;
- Câmeras, servidores, gravadores e softwares de CFTV integrados ao sistema municipal;
- Protocolos e configurações técnicas que exigem conhecimento avançado e treinamento específico.

Dessa forma, **não existem alternativas padronizadas ou genéricas no mercado** capazes de substituir a manutenção especializada deste conjunto de tecnologias, pois qualquer solução diferente:

1. **Não se integra ao sistema atual**, comprometendo sua funcionalidade;
2. **Não preserva a segurança dos dados** e das imagens monitoradas;
3. **Não possui compatibilidade técnica** com a infraestrutura já instalada;

Além disso, a manutenção da rede óptica e do sistema de CFTV exige **mão de obra altamente qualificada**, com certificações específicas em:

- Redes ópticas (GPON, FTTX, fusão de fibra, medições OTDR);
- Sistemas de monitoramento urbano;
- Softwares e hardwares particulares do projeto da SMSPP.

3.3.2. A solução analisada também contempla a adoção de uma solução tecnológica integrada que promova o fortalecimento da segurança pública, a prevenção de ilícitos, o apoio às ações de fiscalização e resposta, bem como a melhoria da gestão urbana, alinhada aos conceitos de **cidade inteligente e segura.**

A presente contratação compreende a locação de solução integrada de tecnologia destinada à modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal, incluindo a locação de equipamentos e softwares e demais recursos necessários à implantação da solução.

Diante disso, optou-se pela licitação de forma conjunta, com o objetivo de possibilitar a integração dos sistemas, bem como assegurar a compatibilidade, operacionalidade e funcionamento em perfeita harmonia.

A contratação de um único fornecedor possibilita a gestão integrada da infraestrutura, dos equipamentos e dos softwares, reduzindo riscos de incompatibilidade tecnológica, falhas de comunicação entre sistemas distintos e eventuais conflitos de responsabilidade entre contratadas diferentes. Além disso, assegura maior padronização técnica, agilidade na resolução de incidentes, otimização dos processos de suporte e manutenção, bem como melhor desempenho operacional do sistema como um todo.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a licitação conjunta contribui para a racionalização dos custos, a simplificação da gestão contratual e o aumento da eficiência na execução dos serviços, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Portanto, a contratação de empresa especializada para execução integrada da manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento e sua infraestrutura óptica aliada à locação de solução tecnológica integrada, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a continuidade do serviço público, a segurança da informação e a efetividade das ações de segurança no Município de Esteio

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos(quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) itens de segurança e utilizar EPI

b) Critérios de Sustentabilidade

4.4. O presente estudo visa analisar a contratação de empresa especializada para **manutenção** do sistema de videomonitoramento urbano de Esteio, bem como de seus subsistemas (derivações da rede óptica), incluindo toda estrutura da rede de fibra óptica, e também, do sistema de CFTV pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio – SMSP, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária para abranger, ainda, a **locação** de serviços de modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal, garantindo a plena operação e atualização tecnológica do sistema. Para isso, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para implantação da solução, incluindo: Serviços de instalação e configuração; Suporte técnico especializado; Treinamento; Manutenção preventiva e corretiva; Atualização contínua de Software

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.7. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo justificadas:

DA VISTORIA TÉCNICA

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,

acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, com agendamento prévio pelo telefone 51 27004361, com o Guarda Municipal Sandro.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.10. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.10.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao CREA da localidade da sede da licitante

4.10.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do responsável técnico junto ao CREA da localidade da sede da licitante

4.10.3. ATESTADO ou certidão de CAPACIDADE TÉCNICA do(s) responsável(s) técnico da licitante, acompanhado(s) da(s) das respectivas(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação:

- Manutenção do sistema de videomonitoramento urbano;
- Instalação de sistema de reconhecimento facial
- Instalação do sistema de inteligência artificial

4.10.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) Responsável(s) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação

4.11. Condições para assinatura do contrato

4.11.1. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

Técnico em Eletrotécnica e/ou formação equivalente – responsável pela instalação, manutenção e aferição de sistemas elétricos e de alimentação das estruturas de monitoramento;

Técnico em Telecomunicações e/ou formação equivalente – responsável pela infraestrutura lógica, enlaces de conectividade e comunicação de dados entre os dispositivos de campo e a central de monitoramento;

Engenheiro Civil – responsável pela execução e acompanhamento das obras civis necessárias, incluindo fundações, bases, postes e infraestrutura subterrânea;

Técnico de Segurança do Trabalho – responsável por assegurar o cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e integridade física das equipes durante as atividades em campo;

Profissional capacitado e certificado para trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora NR-35, com comprovação de curso atualizado e válido.

Considerando o uso de tecnologias de reconhecimento facial e tratamento de dados pessoais sensíveis, a licitante deverá apresentar profissional com especialização comprovada em Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsável por garantir que todas as operações e configurações do sistema estejam em conformidade com as normas de privacidade, anonimização e segurança da informação.

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, ou por contrato de prestação de serviços profissionais devidamente capacitados e certificados em todos os softwares ofertados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

4.12. A execução dos serviços o será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

4.12.1. Fiscal Técnico: Sandro Rogério da Silva, Guarda Municipal - Matrícula 3983

4.12.1. Fiscal Administrativo: Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal - Matrícula 30371

4.12.2. Fiscal Administrativo Substituto: Rita Machado, FUNÇÃO assistente administrativo - Matrícula 3322

4.12.3. Gestor de Contratos da Secretaria: Henrique Ângelo, Guarda Municipal - Matrícula 3974

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A manutenção do sistema de videomonitoramento existente terá início a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro.

5.2.O prazo para instalação e configuração dos equipamentos locados (**previstos na fase 01 da implantação do sistema**), conforme cronograma físico financeiro será de **até 30(trinta)** dias contados a partir do início da manutenção do sistema existente (período que a empresa dispõe para adquirir os equipamentos, materiais, links de conectividade, softwares, proceder às instalações, configurações e integrações necessárias, de modo a disponibilizar a solução apta ao uso).

5.2.1. A locação dos equipamentos e sistemas(**previstos na fase 01 da implantação do sistema**), terá início a partir da finalização da instalação e configuração de todos os equipamentos locados.

5.2.2. O sistema deverá ser desenvolvido de forma a possibilitar a **eventual expansão** para atendimento das escolas da rede municipal, postos de saúde, praças, Unidades de Assistência Social e Pontos de Interesse da Segurança Pública. A solução deverá contemplar as funcionalidades de sistema de cercamento eletrônico, reconhecimento facial e inteligência artificial, **constituindo a fase 02 da implantação do sistema, conforme cronograma de execução** até o final da vigência contratual.

5.2.3 Caso não seja possível a realização do serviço até a data de conclusão estimada pelo município a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo termo de referência, deverá prevalecer a maior.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.5 Os locais das prestações de serviços estão definidos no projeto básico, que faz parte integrante deste instrumento.

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6 O cronograma de instalação contempla o prazo para instalação e configuração dos equipamentos e softwares **(previstos na fase 01 da implantação do sistema)**, conforme projeto básico, que faz parte integrante deste instrumento.

5.6.1. A demanda do órgão tem como base as características constantes no projeto básico, que faz parte integrante deste instrumento.

5.6.2. A empresa deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro realizado pelos técnicos, definido em anexo deste instrumento.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme Planilha de Custos, apêndice deste Termo de Referência.

5.8. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O prazo de garantia do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.11. Caso a empresa ofereça uma

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DO PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação das câmeras.

6.6.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DA FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.24. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

6.25. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.26. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra, dentro do Município de Esteio, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

6.27. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.28. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.29. Substituir, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por fenômenos da natureza ou causas de força maior ou fortuito, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.31. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.33. Receber provisoriamente o serviço; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.34. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.35. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);

6.36. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.37. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.38. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa**: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - I. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - II. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.39. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

6.40. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.42. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.43. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.44. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.45. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.46. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.47.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de Medição de Resultado ou Relatório devidamente realizado pelos fiscais da contratação podendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a contratada não produzir os resultados ,deixar de executar,ou não executar com qualidade mínima exigida o serviço contratado

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento obedecerá os seguintes critérios:

- a) Execução em conformidade com a Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço, etc)
- b) Execução do serviço em tempo hábil
- c) Qualidade do serviço executado
- d) Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados
- e) Limpeza e recolhimento de materiais e/ou resíduos nos locais de execução do serviço
- f) Conduta dos Representantes,colaboradores e prestadores de serviço

DO RECEBIMENTO

7.1. Ao final do serviço ou ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma o Cronograma Físico Financeiro, o contratado apresentará a medição ou o relatório prévio dos serviços executados no período por meio eletrônico a secretaria demandante.

7.2. O Serviço Ou uma etapa será considerada efetivamente concluído(a) quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma ou Cronograma Físico, estiver executados em sua totalidade;

7.3. O contratado deverá apresentar junto com cada medição ou relatório os documentos: Nota fiscal, Relatório técnico detalhado, Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e demais documetos exigidos em edital.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

7.32. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso .

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.39. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.40. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após

a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.41. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.42. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.43. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

7.44. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.45. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.46. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

7.47. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital/Aviso de Contratação (se houver).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

9.2.1. A análise de riscos encontra-se disposto no item 15.2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

Gestão/Unidade	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Fonte de Recursos	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho	12.05.06.181.0006.2218
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00

11. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável
Sandro Rogério da Silva
Cargo : Guarda Municipal
Matrícula 3983

Nome do Secretário(a) da Pasta, Fernando Gralha Nunes
Cargo, Secretário Municipal de Segurança Pública
Matrícula, 8762

Esteio, 24 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO DA SILVA
Data: 24/07/2026 11:30:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA REGINA CARDIAS
Data: 24/07/2026 15:50:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Secretaria Municipal de
Segurança Pública



PREFEITURA DE
ESTEIO

Projeto Básico

Esteio - Cidade Inteligente e Segura

Assinado Digitalmente



APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade definir as diretrizes técnicas e operacionais para uma **solução tecnológica integrada** que promova o fortalecimento da segurança pública, a prevenção de ilícitos, o apoio às ações de fiscalização e resposta, bem como a melhoria da gestão urbana, alinhada aos conceitos de **cidade inteligente e segura**.

- **OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Esteio**, já existente, bem como de seus subsistemas (derivações da rede óptica), incluindo toda estrutura da rede de fibra óptica, e também, do sistema de CFTV pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio – SMSP.

A contratação abrange, ainda, a **locação de solução integrada de tecnologia destinada à modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal**, com vistas a assegurar a continuidade, a disponibilidade, a eficiência operacional e a atualização tecnológica do sistema.

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para implantação da solução, incluindo: Serviços de instalação e configuração; Suporte técnico especializado; Treinamento; Manutenção preventiva e corretiva; Atualização contínua de Software; Disponibilização de material e mão de obra qualificados, conforme especificações abaixo, **constituindo a fase 01 da implantação do sistema, conforme cronograma de execução**.

O sistema deverá ser projetado para permitir a **eventual expansão** para as escolas da rede municipal, postos de saúde, praças, Unidades de Assistência Social e Pontos de Interesse da Segurança Pública com previsão para sistema de cercamento eletrônico, facial e inteligência artificial, **constituindo a fase 02 da implantação do sistema, conforme estimativa de expansão, cronograma de execução** até o final da vigência contratual.

Além disso, deverá contemplar a possibilidade de expansão por meio de parcerias com entes privados, mediante a integração de dados e informações provenientes de



equipamentos pertencentes a terceiros, sem qualquer ônus para o Contratante.

- **JUSTIFICATIVA**

A violência urbana é resultado de múltiplos fatores que, por sua inter-relação e complexidade escapam da alçada de uma única especialidade ou instância governamental ou social. Trata-se, portanto, de um desafio a ser enfrentado mediante ações integradas dos três poderes e das várias esferas governamentais e da própria sociedade civil. Os municípios estão expostos a graves problemas de Segurança tais como tráfico de drogas, comércio ilegal de armas de fogo, latrocínio, entre outros. A política de segurança pública orienta-se no sentido da prevenção e enfrentamento da violência em todas as suas raízes sociais e culturais, razão pela qual os graves problemas emergentes nas capitais e regiões em torno destas devem ser alvo de atenção. A segurança pública em nosso país tem sido uma preocupação constante de governantes, juristas, políticos, estudiosos e também da sociedade civil como um todo. Muitas das pessoas envolvidas são vítimas de um sistema que não consegue responder adequadamente às demandas sociais que crescem numa velocidade muito superior à oferta de políticas públicas e sociais por parte do Estado, à geração de postos de trabalho e a uma distribuição adequada de renda.

Essa violência em grande parte é gerada por fatores sociais. Os atingidos com mais intensidade são as populações mais empobrecidas, que não dispõem de segurança privada e ou proteção, dependendo exclusivamente do Estado.

Este projeto consiste em aumentar as áreas de atuação do policiamento possibilitando um monitoramento eficaz na resolução das ocorrências nas diversas localidades públicas, visando não somente a criação de um sistema de proteção ao cidadão como também ao bem público de forma consistente. São estas as principais razões para a instalação dos sistemas de monitoramento:

- Ampliação da visão policial no ambiente monitorado;
- Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana por agentes de Segurança Pública;
- Diminuição de delitos nas áreas monitoradas e no Município como a um todo;
- Sistema de vigilância com câmera como solução economicamente viável e eficiente;
- Melhoria considerável no sistema de Vigilância do Município;
- Auxílio nas Investigações Policiais;



- Atendimento rápido nas ocorrências visualizadas pelos Agentes de Segurança no Sistema de Monitoramento;

- **DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE**

Atualmente, o município de Esteio dispõe de um moderno sistema composto por 68 câmeras de videomonitoramento de vias urbanas, do tipo PTZ “Pan Tilt Zoom”, distribuídas em pontos estratégicos da cidade. A operação dessas câmeras é sustentada por uma completa infraestrutura de fibra óptica, a qual constitui a Infovia municipal. A Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) conta ainda, com um sistema de CFTV com 16 Câmeras de monitoramento dos tipos Bullet e Dome, cuja infraestrutura encontra-se em plenas condições de operação e serão preservadas para escopo deste projeto.

Sistema Instalado

- .1 A rede óptica da Prefeitura Municipal de Esteio foi construída em topologia anel, possuindo 04 (quatro) POP's principais, conforme descrito a seguir:

POP	Localização
Paço Municipal	Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150
Escola Municipal Érico Veríssimo	Rua Santana, 253
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Rua Padre Roberval Laperrier S/Nº
Hospital São Camilo	Rua Castro Alves, 948

- .2 Além dos POP's principais, citados no item 3.1, a rede óptica municipal também é composta por pontos de presença secundários. Estes locais são derivações do anel óptico principal instalados em prédios da Prefeitura, possuindo um rack com equipamentos como DIO, conversores de mídia, switches e demais equipamentos necessários para interligar as câmeras, próximas a estes pontos de presença secundários, à rede óptica principal. Os pontos de presença secundários conhecidos são os seguintes:

POP Secundário	Localização
UBS Esperança	Rua Tricampeão, 132
UBS Nickollas Gomes	Rua Fernando Ferrari, 948

UBS Planalto	Av Porto Alegre, 987
Centro de Conv. Território de Paz	Rua Orestes Pianta, 210
Secretaria Municipal de Segurança	Rua Zaldi José Velho, 34
Brigada Militar	Rua São Jerônimo, 247
EMEI Pedacinho do Céu	Av. Porto Alegre, 30
CMEB Alberto Pasqualini	Rua Arthur da Costa e Silva, 55
CMEB Vila Olímpica	Rua Hugo Guilherme Klein, 198
CMEB Flores da Cunha	Rua Novo Hamburgo, 1511
Praça do CEU	Rua Rio Grande, 2580

●.3 A extensão estimada da rede óptica municipal é de 36 km, distribuída, em sua maioria, por meio aéreo, a partir de uso mútuo dos postes da concessionária de energia elétrica do município.

●.4 As câmeras de videomonitoramento, presentes na rede óptica municipal, são, em sua totalidade, câmeras com tecnologia IP, tendo suas imagens direcionadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), onde há um servidor que centraliza as imagens, para exibição e gravação, possibilitando o monitoramento e conferência por parte da Guarda Municipal. Existe, ainda, um espelhamento das imagens no ponto de presença secundário da Brigada Militar. A relação de todas as câmeras IP de videomonitoramento presentes na rede óptica municipal, bem como seus respectivos locais de instalação, pode ser consultada no Anexo V deste Projeto Básico.

●.5 O município de Esteio possui um moderno sistema de câmeras de videomonitoramento de vias urbanas que conta com 68 câmeras de monitoramento do tipo PTZ “Pan Tilt Zoom” e completa infraestrutura de fibra óptica, a qual constitui a Infovia municipal e a SMSP possui um sistema de CFTV com 16 Câmeras de monitoramento dos tipos Bullet e Dome.

●.6 A Secretaria Municipal de Segurança Pública possui uma central própria de monitoramento e controle das câmeras, com estações de monitoramento, vídeowall e rack com servidores de alto processamento interligados a um sistema de armazenamento de imagens; e um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

●.7 As câmeras existentes no sistema de videomonitoramento urbano são:

- **AXIS 233D**
- **AXIS Q6032-E**



- o Intelbras Vip SD 1.3M 18X
 - o Intelbras Vip E5220
 - o Hikvision DS-2DE4220-AE
 - o Hikvision DS-2DE7425IW-AE
 - o Hikvision DS-2DE5225IW-AE
 - o Hikvision DS-2DE7A245IX-AE
 - o Hikvision DS-2DF8425IX-AEL
- .8 As câmeras existentes no sistema de CFTV são:
- o Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
 - o Câmera IP Dome VIP S4020 G2
- .9 O software instalado e utilizado na operação do sistema de gerenciamento de imagens é o DigiFort Enterprise 7.4.0.4.
- .10 Para operação e gerenciamento das imagens do CFTV são utilizados o NVD 3116 – Série 3000 e o Switch Gerenciável SG 2404 PoE.

● **DA SOLUÇÃO**

Com intuito de aumentar as áreas de Fiscalização da Guarda Municipal sem a necessidade do aumento do efetivo, o município propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Esteio**, já existente, bem como de seus subsistemas (derivações da rede óptica), incluindo toda estrutura da rede de fibra óptica, e também, do sistema de CFTV pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Esteio – SMSP.

A contratação abrange, ainda, a **locação de solução integrada de tecnologia destinada à modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal**, com vistas a assegurar a continuidade, a disponibilidade, a eficiência operacional e a atualização tecnológica do sistema.

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para implantação da solução, incluindo: Serviços de instalação e configuração; Suporte técnico especializado; Treinamento; Manutenção preventiva e corretiva; Atualização contínua de Software; Disponibilização de material e mão de obra qualificados, conforme especificações abaixo, **constituindo a fase 01 da implantação do sistema, conforme cronograma de execução.**

O sistema deverá ser projetado para permitir a **eventual expansão** para as escolas



da rede municipal, postos de saúde, praças, Unidades de Assistência Social e Pontos de Interesse da Segurança Pública com previsão para sistema de cercamento eletrônico, facial e inteligência artificial, **constituindo a fase 02 da implantação do sistema, conforme estimativa de expansão, cronograma de execução** até o final da vigência contratual.

Além disso, deverá contemplar a possibilidade de expansão por meio de parcerias com entes privados, mediante a integração de dados e informações provenientes de equipamentos pertencentes a terceiros, sem qualquer ônus para o Contratante.

Para a execução do presente objeto, deverão estar integralmente incluídos no valor do lance, todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do contrato, não sendo devidos quaisquer pagamentos adicionais à contratada

Incluem-se, ainda, despesas com deslocamento, fornecimento de mão de obra, remuneração de pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, impostos, taxas e quaisquer outros ônus incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, conforme a legislação vigente., inclusive os custos com equipamentos, insumos, sistema, desenvolvimento, instalação, migração, implantação, licenças de uso do software, consultoria, importação dos dados, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional para a Secretaria Municipal de Segurança Pública..

O presente projeto tem como objeto a implantação de um sistema integrado de segurança pública e cidade inteligente para o Município de Esteio, contemplando a modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de toda a infraestrutura de monitoramento municipal. O objetivo central é ampliar a capacidade preventiva e reativa da gestão pública, por meio de soluções tecnológicas que assegurem maior eficiência no combate à criminalidade, proteção ao patrimônio e promoção da sensação de segurança da população.

A iniciativa prevê a disponibilização de uma plataforma unificada de hardware e software, operando em regime de locação.

O escopo compreende a utilização de ferramentas baseadas em Inteligência Artificial, capazes de realizar análises avançadas de vídeo, reconhecimento facial, leitura de placas veiculares, identificação de comportamentos suspeitos e geração de alertas automáticos em tempo real. Essas funcionalidades estarão integradas em uma única solução tecnológica, permitindo não apenas a vigilância passiva, mas também uma atuação proativa e inteligente dos órgãos de segurança.

O objeto da contratação compreende, ainda, a gestão, manutenção e suporte técnico integral da solução contratada, de forma a assegurar a operação contínua e alto nível de disponibilidade.



Toda a infraestrutura a ser implantada — incluindo câmeras, servidores em nuvem e localmente, torres inteligentes, conectividade e softwares de gerenciamento — deverá ser disponibilizada em regime de serviço, com atualização tecnológica contínua ao longo da vigência contratual, eliminando a necessidade de investimentos adicionais por parte do Município.

Dessa forma, o projeto busca consolidar Esteio como uma cidade inteligente e segura, amparada em soluções inovadoras, sustentáveis e juridicamente adequadas, em total conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de instalação e manutenções deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

Durante o período de vigência do contrato, a licitante deverá prestar suporte de manutenção, ajustes e correção a fim de garantir a qualidade de funcionamento das câmeras de videomonitoramento e demais dispositivos.

Durante o decorrer do contrato, caso a contratada identifique que seja necessária a substituição dos itens locados com defeitos e falhas, os mesmos deverão ser substituídos por itens com qualidade e características iguais ou superiores aos existentes, desde que sejam compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento e sem custos adicionais a Contratante.

A empresa contratada deverá realizar a transferência do conhecimento relativo à instalação, operacionalização, manuseio, configuração, funcionalidade do sistema e utilização dos bens fornecidos.

A empresa contratada deverá fornecer suporte em casos de perda de dados ou panes.

A empresa contratada deverá utilizar sempre que possíveis critérios que privilegiam produtos ou serviços que geram menos impactos negativos ao meio ambiente, tendo em vista todo o seu ciclo de vida.

O sistema de videomonitoramento deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Durante a execução dos serviços ou entrega dos bens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- Itens de segurança, uniforme e utilização de EPI
- Responsável pela boa apresentação dos funcionários, que deverão estar uniformizados e identificados com o crachá da empresa, bem como por manter os equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

A **Fase 01 da implantação do sistema** compreende a prestação dos serviços previstos neste Projeto Básico, englobando os itens descritos a seguir, os quais serão devidamente detalhados nos itens subsequentes.

Descrição	Unidade	Quantidade
Manutenção do sistema existente	Serviço	84
Plataforma de videomonitoramento	Licença e/ou integração	68
Infraestrutura de ponto urbano	Kit	7
Plataforma de captura facial	Licença	7
Link de comunicação	Serviço	7
Câmera PTZ	Unidade	5
Plataforma de análise de vídeo	Licença	68
Manutenção de central de monitoramento	Serviço	1
Câmera Bullet	Unidade	14

A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação de entrega do projeto, projeto “as built” detalhado da solução implantada.

•.1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

Durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá prestar suporte de manutenção, ajustes e correção a fim de garantir a qualidade de funcionamento das câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança, conforme relação das câmeras de videomonitoramento, conforme Anexo IV.

Preventiva:

A manutenção preventiva visa prevenir o problema antes que ele ocorra, para tanto deverão ser realizadas visitas periódicas mensais para avaliar a condição e desempenho dos equipamentos, bem como possíveis ameaças ao sistema.

A visita deve rastrear através de um “check-list” o desempenho dos equipamentos, tais como (rol exemplificativo):

- Cabeamento;
- Limpeza dos domos de proteção das câmeras;



- Imagens geradas pelas câmeras;
- Nobreaks;
- Switches;
- Servidores da rede de videomonitoramento;
- Estações de trabalho da rede de videomonitoramento;
- Armazenamento de Imagens por 30 dias;
- Atualizações (upgrades);
- Conversores de mídia;
- Ar condicionado da Sala do Servidor de Imagens para garantir a integridade do Servidor de Imagens e demais equipamentos;
- Retirada de Ferrugem e Pintura dos braços e caixa porta equipamentos das Câmeras de Videomonitoramento existentes no Sistema;
- Atualizações dos softwares da solução vigente.

Ao final do mês todas as ações realizadas durante as manutenções preventivas deverão integrar o relatório referido no Anexo I.

As manutenções preventivas deverão ser comunicadas semanalmente junto ao Coordenador do Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública através do e-mail videomonitoramento@esteio.rs.gov.br ou pelo telefone 51-2700-4361, informando o dia, o horário, o local e os tipos de manutenções preventivas a serem realizadas, assim como eventuais mudanças no agendamento.

Corretiva:

Visa corrigir problemas que já ocorreram, e tem por objetivo restabelecer o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, como original, de forma a realizar a manutenção das câmeras de videomonitoramento e demais ativos e passivos da rede óptica, que venham a apresentar defeitos durante a vigência do contrato ou que já estejam inoperantes na ocasião do início da vigência do contrato. A manutenção corretiva será realizada de duas formas:

- **Suporte Remoto**

A empresa contratada deverá possuir uma central de atendimento remoto própria, aqui denominada como NOC (Network Operation Center), local onde se centraliza a gerência de uma rede de comunicação. A partir desse centro e de programas próprios que monitoram a rede, os operadores podem saber, em tempo real, a situação de cada "ativo" dentro da rede. Dever-se-á preparar uma série de atividades para resolução de problemas, desde uma simples substituição de um dispositivo defeituoso até a execução de ferramentas mais sofisticadas para um diagnóstico mais acurado do problema, além de Monitorar a rede atuando na detecção, análise e correção de falhas, de modo a garantir o nível de atendimento do serviço (SLA) contratado pelo município.



O sistema fica interligado a uma central que monitora o desempenho de todos os equipamentos. A cada problema a central é avisada instantaneamente que de imediato, inicia os procedimentos necessários para o restabelecimento do sistema de Videomonitoramento.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e acompanhamento dos serviços prestados.

- **Suporte Local**

Quando o problema não pode ser resolvido à distância uma equipe será acionada para deslocar-se à Secretaria Municipal de Segurança Pública ou para o endereço das câmeras de videomonitoramento, para restabelecer o sistema em qualquer local onde verifique-se defeitos na rede de fibra óptica.

A empresa deve possuir toda a estrutura necessária para o atendimento, inclusive acompanhamento remoto do atendimento que estiver sendo prestado.

Antes de iniciar o suporte local, a empresa deverá cientificar a Secretaria Municipal de Segurança Pública da existência de um problema, caso a empresa não tenha sido acionada pela própria Secretaria.

Ao final do mês todas as ações realizadas durante as manutenções corretivas (remota e local) deverão integrar o relatório referido no anexo I

A Empresa Contratada deverá fazer fusões de fibra ótica e a fixação (incluindo lançamentos ou levantamentos de cabos) que foram rompidos, danificados ou abaulados e que interromperem ou estiverem com risco futuro de comprometer o sinal do sistema de videomonitoramento, das câmeras e em qualquer ponto da rede óptica, incluindo suas derivações, sem nenhum custo de mão-de-obra ou de equipamento necessário para a realização do serviço.

No caso de envio de câmera de videomonitoramento para assistência técnica por mais de 10 (dez) dias, a empresa CONTRATADA deverá instalar no local câmera de “backup” (substituição) fornecida pela própria Secretaria de Segurança ou locada deste contrato e devolvidas após a conclusão da assistência na câmera defeituosa. Em manutenções corretivas, onde verifique-se a necessidade de substituição de materiais ou equipamentos, ficará a cargo da PREFEITURA fornecer todo o material necessário para a conclusão da manutenção, devendo para tanto, utilizar sua(s) ATA(s) de registro de preços para tais aquisições/fornecimentos. Se não houver disponível em ATA(s) o(s) item(ns) necessário(s), a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) orçamentos, que deverão ser entregues e validados pela PREFEITURA, para o fornecimento dos materiais/equipamentos, com posterior indenização do valor correspondente.

Não haverá limites de chamados para os Suportes Remotos e Locais.



Prazos para atendimento

O prazo para a solução remota é de 04 (quatro) horas após a abertura oficial do chamado no sistema da contratada;

O Prazo para a solução local é de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura oficial do chamado no sistema da contratada ou de 8 (oito) horas em caso de falha geral do Sistema de Videomonitoramento do município, ou por e-mail, em casos de inoperabilidade do sistema de abertura de chamados;

No caso de haver necessidade de substituição de materiais/equipamentos fornecidos pela PREFEITURA, o prazo para a conclusão da manutenção será contado a partir da entrega dos materiais/equipamentos à CONTRATADA;

No caso de aquisição de material/equipamento diretamente pela CONTRATADA, os orçamentos deverão ser apresentados ao município no prazo de até 03 (três) dias, após identificação da necessidade de substituição de material/equipamento e certificação de que não existe o equipamento/material em ATA da PREFEITURA;

O município irá aprovar os orçamentos fornecidos pela CONTRATADA e autorizar a sua aquisição e realização do serviço através de Ordem de Compra;

A modalidade e manutenção do tipo suporte local e remoto deverá ser 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

Em regra, as manutenções ocorrem em dias úteis, em horário comercial. Todavia, poderá ocorrer, em caráter excepcional, nas hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, a necessidade de manutenção em finais de semana ou turnos da noite.

Chamados

A empresa deve disponibilizar um número exclusivo para abertura de chamados, dentro do horário estipulado de atendimento;

Além do contato telefônico também deve ser disponibilizado um sistema baseado em “Web” para abertura de chamados pela internet e por e-mail, gerando um número de protocolo automático, para acompanhamentos.

A empresa Contratada poderá substituir o relatório constante do anexo I caso disponibilize em seu sistema baseado em “Web” um relatório equivalente, em tempo real, que atenda todos critérios do “Anexo I” deste Projeto Básico;



A empresa Contratada poderá substituir o Relatório de Suporte Técnico caso disponibilize em seu sistema baseado em “Web” um método de envio dos relatórios equivalente, com todos os critérios previstos no Anexo “III” deste Projeto Básico

A empresa Contratada poderá substituir a Ordem de Serviço de autorização à manutenção de equipamentos conforme o relatório de suporte técnico, caso disponibilize em seu sistema baseado em “Web” um sistema de comunicação com chave de acesso restrito ao Coordenador do Videomonitoramento ou substituto designado, do qual seja possível extrair o diálogo de autorização da referida manutenção.

Relatórios Mensais

Ao final de cada mês deve ser entregue um relatório à Secretaria Municipal de Segurança Pública com um resumo de todos os atendimentos e manutenções preventivas e corretivas realizadas, detalhadamente, bem como um descritivo de ações a serem realizadas para melhorar o desenvolvimento do sistema.

Treinamento

A contratada deverá oferecer treinamento técnico de operação do sistema de gerenciamento de imagens vigente no município após a atualização do Sistema (Software) deste instrumento, para todo o efetivo da Guarda Municipal e Fiscalização de Trânsito vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, durante o período de vigência do contrato;

O treinamento técnico de operação do sistema de gerenciamento de imagens vigente no município deverá ser previamente agendado com o Comandante da Guarda Municipal.

A contratada deverá oferecer treinamento técnico para 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Segurança em gerenciamento do sistema de imagens vigente no município em até 30 dias após a atualização do Sistema (Software) deste instrumento;

O treinamento em gerenciamento do sistema de imagens deverá ser executado até o fim do segundo mês de vigência do contrato objeto desta licitação;

A contratada deverá, após o treinamento referido no item anterior, fornecer senha de acesso com funções de administrador e total acesso ao sistema de gerenciamento de imagens vigente no município, a um dos servidores capacitados;



A cada nova atualização do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação de todos os Agentes de Segurança e Fiscais de Trânsito.

Os treinamentos deverão ocorrer na própria Secretaria Municipal de Segurança, a fim de manter-se o ambiente de execução de serviços de videomonitoramento como próprio case durante a execução das atividades de treinamento;

●.2. LOCAÇÃO

A empresa contratada poderá optar pela Plataforma de Videomonitoramento usando o Software Digifort, cujas licenças foram já adquiridas pela Prefeitura Municipal de Esteio, (68) Sessenta e Oito Licenças Digifort Enterprise 7.4.0.4. desde que atenda todas as especificações deste projeto básico com pleno funcionamento de todo sistema de Videomonitoramento e integração com os demais sistemas (Facial) e demais sistemas colaborativos (câmeras privadas de Cercamento Eletrônico (LPR/OCR, Reconhecimento Facial e Inteligência Artificial) que serão instalados posteriormente no município.

A Empresa poderá optar por outra Plataforma de Videomonitoramento (outro software) desde que atenda a todas exigências deste projeto básico com pleno funcionamento de todo sistema de Videomonitoramento e integração com os demais sistemas (Facial) e demais sistemas colaborativos (câmeras privadas de Cercamento Eletrônico (LPR/OCR, Reconhecimento Facial e Inteligência Artificial) que serão instalados posteriormente no município, ficando obrigada a restaurar o Sistema Original (Digifort) ao término do contrato.

Durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá prestar os serviços que englobam a modernização, manutenção, expansão, conectividade e inteligência de sistema de segurança municipal, garantindo a plena operação e atualização tecnológica do sistema. Para isso, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, softwares e demais recursos necessários para implantação da solução, incluindo: Serviços de instalação e configuração; Suporte técnico especializado; Treinamento; Manutenção preventiva e corretiva; Atualização contínua de Software; Disponibilização de material e mão de obra qualificados, confidencialidade, sigilo e segurança das informações, conforme o Projeto Básico e especificações abaixo:

●.2.1 Plataforma de videomonitoramento

Deverá possuir capacidade de controlar, visualizar e gravar imagens de câmeras IP, sejam elas diretamente conectadas à rede, por servidores de vídeo ou codificadores, permitindo pesquisa e recuperação seletiva.



Deverá possuir interface gráfica amigável, com exibição intuitiva de tela, funções e janelas de auxílio, e deverá ser totalmente em português Brasil, assim como toda a sua documentação e manuais.

Deverá permitir a operação simultânea com câmeras IP.

Deverá possibilitar a execução simultânea de múltiplas operações (ex: gravação, reprodução, configuração, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens) sem que uma afete o desempenho das demais.

Deverá suportar gravação e monitoramento nos formatos H.264 e H.265.

Deverá permitir a utilização de qualquer resolução de imagem gerada pela câmera (inclusive acima de 1280x1024), independentemente da resolução de vídeo do computador.

Deverá possibilitar a autenticação dos usuários por biometria, visando prevenir acessos indevidos.

Deverá operar com sistema de licenciamento por câmera, permitindo expansão através de licenças adicionais.

Processamento e armazenamento via servidores em nuvem ou localmente, com um armazenamento mínimo de 30 dias se for somente em nuvem e de 60 dias se utilizar os dois (Em nuvem e localmente).

Deverá permitir a atualização automática dos clientes de monitoramento quando o servidor for atualizado (upgrades), sem a necessidade de reinstalação, garantindo compatibilidade plena.

Deverá suportar câmeras IP de no mínimo 10 (dez) fabricantes diferentes, incluindo o fabricante das câmeras ofertadas neste processo.

Deverá suportar vídeo e áudio de câmeras compatíveis com o padrão ONVIF. Deverá possuir suporte aos protocolos TCP/IP e UDP (Unicast e Multicast).

Deverá suportar áudio bidirecional e unidirecional, sincronizado com o vídeo, tanto em tempo real quanto gravado, e com capacidade de setorização.

Deverá dispor de um sistema seguro de acesso via usuário e senha.



Deverá possuir ferramenta para criação e salvamento de mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento.

Deverá suportar protocolos IPv4 e IPv6.

Deverá possuir interface web.

Deverá operar em servidores e estações de monitoramento com arquiteturas de 32 bits e 64 bits.

Deverá permitir o cadastramento de comandos auxiliares para câmeras que possuam essa funcionalidade, facilitando o acesso a funções específicas.

Deverá possuir funcionalidade de mascaramento de privacidade com controle de direitos de usuário (para conformidade com LGPD).

Deverá suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS (quadros por segundo) por câmera.

Deverá suportar a gravação de um número ilimitado de câmeras por servidor, sendo o limite determinado pela capacidade de disco e processamento do servidor.

Deverá suportar gravação por detecção de movimento e por eventos (manuais ou alarmes externos).

O sensor de movimento para gravação deverá permitir a seleção de áreas sensíveis e não sensíveis ao movimento.

Deverá suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana.

Deverá permitir a configuração de diretório para backup das configurações do sistema, incluindo a definição do período de retenção dos arquivos de backup.

Deverá permitir a gravação de áudio nos formatos PCM, G.711, G.726 e AAC.

Deverá permitir a gravação de metadados de detecção de movimento ou evento, com representação visual na linha do tempo (ex: linha colorida) para fácil identificação.

Deverá suportar monitoramento ao vivo de número ilimitado de câmeras por cliente, com diversos estilos e formatos padrão de tela.



Deverá suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.

Deverá permitir a atualização dinâmica e em tempo real dos mosaicos de monitoramento em todos os clientes (criação, atualização, exclusão), sem a necessidade de reconexão ao servidor.

Deverá permitir o aumento da taxa de quadros de uma câmera no monitoramento ao vivo ao ser selecionada (ex: de 4FPS para 30FPS, retornando ao padrão quando desselecionada).

Deverá possuir sistema de perfil de usuários que garanta o posicionamento personalizado das câmeras, independentemente do local de conexão.

Deverá suportar gravação local em formato nativo e MP4.

No monitoramento ao vivo, o sistema deverá permitir zoom digital em diferentes partes da tela.

Deverá possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento, cada um com configuração independente de posicionamento de câmeras.

Deverá suportar a utilização de dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

Deverá possuir função de duplo clique em uma câmera para maximizá-la (tela cheia) no cliente de monitoramento.

Deverá possibilitar a remoção de câmeras da tela através de seu menu popup. Deverá permitir a transmissão ininterrupta de áudio, sem a necessidade de pressionar e segurar botões.

Deverá permitir a criação de um único mapa contendo diversos objetos de múltiplos servidores.

Deverá permitir a abertura de câmeras clicando diretamente em seus ícones no mapa.

Deverá informar automaticamente se a câmera está ou não em operação.

O sistema de reprodução de imagens deverá ser baseado na recuperação por faixa de data e hora, conforme especificado pelo usuário.



Deverá permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultaneamente.

Deverá permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução simultânea de vídeos de um número ilimitado de câmeras.

Deverá permitir a exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultaneamente.

Deverá possuir linha do tempo das imagens gravadas que indique os pontos de gravação e/ou movimento, e permita a seleção do horário corrente. Na reprodução de vídeo, o sistema deverá permitir zoom digital em diferentes partes da tela.

Deverá permitir a adição de marca d'água de texto em imagens exportadas, como prova de propriedade e origem.

O software deverá permitir a aceleração da reprodução de vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x.

O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento (centralizar, ocupar todo o espaço, manter proporção original).

Deverá permitir exportação de áudio em MP4.

O sistema deverá possuir gerenciamento completo de alarmes e eventos, reconhecendo alarmes de dispositivos com contato seco conectados às câmeras ou servidores de vídeo.

O sistema deverá fornecer ações de alarme manual, permitindo ao operador disparar ações proativas com um clique em uma lista.

O sistema deverá permitir o agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, possibilitando o reconhecimento em horários específicos.

O sistema deverá ser capaz de gravar imagens na ocorrência de um evento e permitir o agendamento da transmissão de imagens exclusivamente na ocorrência de um alarme.

O sistema deverá permitir que o acionamento de um alarme de uma câmera inicie a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.

O sistema deverá dispor de diversos sons de alarme, permitindo que os operadores diferenciem cada tipo de alarme.



O sistema deverá permitir o direcionamento de eventos de alarme para usuários ou grupos de usuários específicos.

Deverá permitir o agendamento personalizado de dias (feriados, fins de semana, datas importantes).

Deverá permitir a reprodução imediata do vídeo do ocorrido no próprio POP-UP de alarmes e eventos, incluindo a informação do servidor gerador do alarme.

Deverá possuir controle de falha e restauração de gravação, com criação de eventos de notificação.

Deverá permitir o fechamento automático do pop-up de alarmes após um tempo determinado pelo administrador.

Deverá permitir que usuários autorizados recebam controle total sobre a operação do sistema.

Deverá permitir personalizar e organizar as janelas de alarme em um monitor no cliente de monitoramento.

Deverá possuir suporte ao recebimento de eventos de câmeras.

Deverá permitir o envio de imagem estática para pop-ups.

Deverá permitir o envio de áudio para as câmeras.

O sistema deverá possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, permitindo ao administrador aplicar a mesma configuração a um grupo de câmeras simultaneamente.

Deverá possuir controle de usuário e senha com direitos de acesso diferenciados.

Deverá possuir funcionalidade de grupos de usuários, permitindo a aplicação de configurações de permissão a todos os membros do grupo. Um usuário poderá pertencer a múltiplos grupos, herdando as permissões de todos eles.

Deverá possuir log de eventos do sistema que registre todas as atividades dos usuários e do próprio sistema.

Deverá permitir a configuração de um diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento.



O software deverá possuir um sistema de auditoria detalhada de ações de usuários. O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.

O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja restrito ao administrador do sistema ou a usuários por ele autorizados.

Deverá possibilitar a exportação de relatórios do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, e gráficos em PDF.

Deverá possibilitar a personalização do logotipo dos relatórios com logotipos próprios dos usuários.

Deverá permitir o bloqueio de acesso ao sistema após um número configurável de tentativas de senha inválida.

Deverá permitir o bloqueio total do acesso do operador a qualquer operação, exceto visualização ao vivo.

Deverá permitir a impressão de uma imagem com zoom digital de câmeras em monitoramento.

Deverá permitir configurações em massa para múltiplas câmeras.

Deverá possuir política de senha forte, exigindo ao menos 3 (três) das seguintes características: 1 caractere maiúsculo, 1 caractere minúsculo, 1 número, 1 símbolo.

O sistema deverá ser projetado para acesso remoto, permitindo a visualização de imagens ao vivo e reprodução de vídeo através de um servidor web integrado ou do cliente do sistema.

O sistema de monitoramento via web browser deverá permitir a visualização de câmeras através de mosaicos previamente criados.

Deverá possuir aplicativo para visualização de imagens via dispositivos móveis compatíveis com Android e iOS.

Deverá permitir a visualização de câmeras individualmente.

Deverá permitir salvar screenshots (fotos) da imagem no dispositivo móvel.

Deverá permitir a visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos.



Deverá permitir o uso de biometria facial para ativação do aplicativo. Deverá permitir escolher estilos de mosaicos pré-definidos.

Deverá possuir recurso de máscara de privacidade com embaçamento para câmeras fixas, permitindo ocultar áreas da imagem.

Deverá possuir interfaces amigáveis para operador e administrador.

Deverão ser fornecidas, sem custos adicionais e dentro da versão adquirida, todas as atualizações de correção de problemas e novas funcionalidades (ex: para a versão 4.0, todas as atualizações dentro dessa versão deverão ser gratuitas).

No Término do Contrato, caso a empresa opte por utilizar sistema diverso, a empresa deverá realizar todas as configurações necessárias para o Software Digifort, cujas licenças foram adquiridas pela prefeitura municipal, incluindo todas as câmeras de videomonitoramento, servidor e demais equipamentos, restabelecendo plenamente o funcionamento de todo sistema aos moldes em que se encontra.

●.2.2 Infraestrutura de ponto urbano

A contratada deverá fornecer e instalar poste, cabeamento subterrâneo e toda a infraestrutura necessária para pleno funcionamento do ponto de videomonitoramento ou cercamento eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Poste de Sustentação Material: poliéster reforçado com fibra de vidro;

Altura total: 4m (quatro metros);

Altura útil: 3m (três metros);

Diâmetro do topo: 175mm, com tolerância de até ± 25 mm;

Diâmetro da base: 235mm, com tolerância de até ± 25 mm;

Carga nominal: até 75daN;

Resistência ao trilhamento elétrico: mínima de 1,50kV;

Proteção contra radiação ultravioleta (UV): obrigatória; Classe de flamabilidade: padrão V0;

Tipo de instalação: engastada, com profundidade mínima de 1m (um metro) abaixo do solo.

Giroflex Superior

O poste deverá possuir, em seu topo, giroflex com as seguintes especificações mínimas:

Composição mínima de 128 (cento e vinte e oito) LEDs azuis; Grau de proteção IP65 ou superior;

Corpo em acrílico de alta resistência.

Infraestrutura Subterrânea



Todo o cabeamento e infraestrutura associada deverão ser obrigatoriamente subterrâneos;

A instalação deverá considerar tubulação, caixa porta equipamentos e todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de cercamento, facial e bullet (switches, nobreaks, régua, etc) e caixas de passagem adequadas, de acordo com normas técnicas vigentes. Identificação e Interatividade

A contratada deverá realizar a adesivagem do poste conforme artes gráficas disponibilizadas pela Contratante;

Deverá ser aplicado QR Code em local visível, integrado ao sistema de solicitação de retenção de imagens pela população.

Os locais de instalação desta infraestrutura serão definidos conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano do município.

●.2.3 Plataforma de captura facial

Os softwares de análise de imagem devem ser “inteligentes” ao ponto de reconhecerem a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações/alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a imediata ação dos operadores envolvidos. O software deve possuir solução integrada com o software de monitoramento ofertado.

Interface de operação para operador final em ambiente web, no idioma Português (PT-BR) permitindo autenticação de acesso mediante login com usuário e senha, dimensionada para o cadastro de até 1.000 (mil) operadores, podendo tornar cada operador membro de um determinado grupo; quando logado deverá permitir o logout completo do sistema;

É necessário recurso para criação de grupos de operadores com diferentes níveis de permissões de acesso, podendo determinar quais funções do sistema estarão disponíveis ou serão restringidas, de forma que um determinado grupo possa ter acesso apenas à visualização de eventos e outro grupo possa ter ou não acesso a uma determinada lista de observação de pessoas cadastradas (tais como infectados por Covid-19, desaparecidos, pessoas com mandado de prisão em aberto, foragidos, etc.), podendo ou não determinar se este operador pode visualizar inserir ou alterar dados; semelhantemente, determinar a quais grupos de câmeras estes tenha acesso, restringindo câmeras de um determinado local, como grupo de câmeras correspondentes ao perímetro de um determinado batalhão ou de um estádio,



podendo aquele grupo de operadores visualizar somente as câmeras previamente determinadas ao seu grupo. Também as demais funcionalidades devem ser apenas ativadas ou desativadas de acordo com o grupo ao qual o operador pertence.

A plataforma deverá ser processada e seus dados armazenados em servidores em nuvem, com armazenamento dos dados pelo período mínimo de 30 dias.

Cadastro de Indivíduos

Deverá constar o nome da pessoa, a qual lista de observação pertence (Mandado de prisão, foragidos da justiça, desaparecidos, Interpol, etc.), e um campo para que sejam escritas observações e informações pertinentes àquele indivíduo; deve permitir que se adicione até 10 (dez) fotos por pessoa à base de comparação mediante importação de arquivos PNG, JPG ou JPEG, em lote, utilizando-se do nome do arquivo como campo de "nome";

O sistema deverá permitir a criação de listas de observação de pessoas e atrelar a cada cadastro a sua situação, por exemplo, listas de desaparecidos, foragidos, com mandado de prisão em aberto contra si, e demais listas que os agentes desejem criar. Deve emitir alerta sempre que um indivíduo de uma determinada lista de observação for avistado, com a informação da câmera em que ele se encontra, para que, com essa informação e perímetro, seja realizada a abordagem e orientação, captura, condução ou prisão, quando necessário.

Deve também processar comparando com sua base de dados, catalogando de maneira individual cada uma das faces, de todas as pessoas, para posterior busca individual por face, e, quando for semelhante a alguma das faces de pessoas contidas em sua base de dados, o sistema deve identificar a pessoa, com a expressão da porcentagem de certeza de assertividade por inteligência artificial, e automaticamente determinar qual a situação daquele indivíduo, ou seja, a qual grupo de observação de pessoas ele pertence (Desaparecido, foragido, mandado de prisão, etc.) e todas as demais situações e alertas a serem cadastrados. Mesmo que o indivíduo não esteja no banco de dados, por inteligência artificial o sistema deverá determinar qual o provável sexo, sua idade estimada (com informação pertinente como se é pessoa acima de 60 anos), bem como qual a emoção primária no momento da captura de sua face no frame de vídeo. No momento em que ocorrer a detecção da face de um indivíduo de uma determinada lista de visualização contendo o alerta estabelecido como constante na lista de foragidos, pessoas desaparecidas, mandado de prisão, Interpol, etc., deve ocorrer o disparo de alerta de similaridade em até 5 (cinco) segundos após a primeira identificação da imagem integral de sua face. O sistema realiza a imediata detecção de similaridade em no mínimo 85% das passagens/capturas de imagem integral das faces cadastradas, ainda que o indivíduo esteja com parte da face coberta por artifícios como chapéu ou boné que não obstrua totalmente sua face, ou mesmo óculos de sol ou



corretivo oftalmológico ("óculos de grau").

Deve-se ter a possibilidade de criar grupos de câmeras para facilitar o monitoramento de um determinado local (como por exemplo, exibir somente as câmeras de um estádio, somente as câmeras correspondentes ao perímetro de um determinado batalhão de polícia, etc.). Essa associação de grupo de câmeras deve servir também para determinar a quais câmeras um determinado operador que opera o sistema tem acesso.

Ao fornecer a biometria facial, o sistema deve determinar em porcentagem a assertividade de uma face no qual as faces tenham resolução a partir 80x80 pixels. Poderá ser dimensionado para reconhecer de 1 até 50 pessoas em cada quadro/frame de vídeo, conforme a resolução da câmera escolhida e a capacidade do hardware, para que se possa identificar TODOS os indivíduos de uma multidão, arquibancadas de estádios, aglomerações ou eventos de rua, catalogando e criando um histórico individual da face de cada pessoa.

Deve permitir a identificação facial em ambientes internos e externos, utilizando tecnologia de aprendizado acelerado ou deep-learning, contemplando câmeras fixas, PTZ e SpeedDome, existentes ou novas, que venham a ser adquiridas pela corporação. Deve haver Interface para visualização do status de cada câmera, mostrando se estão sendo processadas pelo sistema, ou se devido a algum problema de rede, configuração ou técnico, o sistema está impedido de processar a identificação facial naquela câmera.

Exibição das capturas

O sistema deve possuir interface para visualização de grupo de câmeras ou dispositivo de captura, e listas de observação, podendo o operador escolher visualizar apenas pessoas pertencentes a uma determinada lista de observação, pessoas de um determinado sexo ou faixa etária. Para questões investigativas, o operador também poderá escolher observar apenas pessoas com ou sem óculos, com ou sem barba, facilitando encontrar um determinado perfil em meio à multidão ou trânsito de pessoas. Todas as faces capturadas deverão ser exibidas em formato de lista ou grade para o operador, com indicação de data (DD/MM/AAAA) e hora (HH:MM:SS), qual a câmera ou dispositivo de captura, miniatura ou recorte da face capturada e eventual miniatura ou recorte da face registrada no banco de dados, exibindo nome e lista de classificação do indivíduo, quando identificada similaridade. A exibição deve ser atualizada automaticamente a cada nova captura, admitido delay máximo de 5 (cinco) segundos, com a inserção mais recente ocorrendo no topo da lista, para baixo, ou no quadrante superior esquerdo da grade, ordenando da esquerda para a direita.

Sempre que for identificada similaridade entre um indivíduo cadastrado na base de dados e uma face capturada pelos dispositivos, deverá haver um destaque ou



classificação por parte do sistema da appliance na interface do operador, com a opção de emissão de alerta sonoro conforme a lista de classificado cadastrada para o indivíduo. Quando o operador clicar no recorte da face capturada pelo dispositivo, o sistema deverá exibir no mesmo frame, interface ou nova janela, a imagem estática original com camada de sobreposição gerada pela appliance contendo destaque sobre a face recortada e capturada. Quando o operador clicar sobre o nome do resultado com similaridade, o sistema deverá retornar o cadastro completo do indivíduo detectado: indicação do grau de assertividade entre a(s) face(s) capturada(s) e a(s) face(s) com indicação de similaridade; indicação do nome do dispositivo de vídeo responsável pela captura da imagem com similaridade; possibilidade de aplicação de filtros de exibição, permitindo ao operador visualizar apenas resultados com similaridade, sem similaridade ou todas as capturas e/ou por intervalo temporal indicado por data/hora inicial e final e/ou por dispositivo de vídeo e/ou por grupo de dispositivos e/ou por indicação do campo "nome" do indivíduo cadastrado e/ou por alteração no grau de assertividade da indicação de similaridade, a variar de 1% a 100%.

O sistema deverá gerar alerta por disparo sonoro e visual na tela do operador toda vez que um indivíduo de determinada lista de observação previamente cadastrada (como foragidos ou desaparecidos) for identificada em um ponto monitorado, sendo necessária a confirmação do operador que está operando o sistema para que o alerta sonoro cesse. Deverá manter dados de modo a ser possível aplicação de filtros de busca por local, período com data e hora e câmeras das aparições daquele indivíduo, para que se determine o perfil, hábitos e costumes, auxiliando e facilitando questões investigativas.

O sistema deve possuir interface gráfica interativa, estilo dashboard, na página inicial do sistema, configurável de acordo com o perfil do operador, permitindo que o operador visualize em tempo real informações de fluxo de pessoas, apresentando o total de pessoas identificadas, e escolher dentre as funções habilitadas para aquele operador itens como data, hora, câmera, qual lista de observação, etc.

As informações do dashboard devem ser atualizadas em tempo real, sem a intervenção do operador do sistema e sem realizar recarregamento programado (refresh contemporizador) da tela. Deve ocorrer a emissão de alerta sonoro de acordo com as listas de observação, bem como opção de selecionar os tipos de alertas a serem emitidos e opção para confirmar e suspender os alertas.

Busca

O sistema deve possuir Interface para busca de pessoas por parte do operador através da foto (integral ou fragmento) por meio de importação de arquivos de contendo faces em formato PNG, JPG ou JPEG, devendo ser exibidos dados do resultado da comparação da face em porcentagem de similaridade, com os dados presente no



sistema. Deve possibilitar a aplicação de filtros de exibição, permitindo ao operador visualizar apenas resultados por intervalo temporal indicado por data/hora inicial e final e/ou por dispositivo de vídeo e/ou por grupo de dispositivos e/ou por indicação do campo "Nome" do indivíduo cadastrado e/ou por alteração no grau de assertividade da indicação de similaridade, a variar de 1% a 100%. Permitir que, ao ser selecionado um indivíduo cadastrado, possa ser promovida busca por ícone de ação específico na base de capturas de imagens.

Administração

O ambiente de administração poderá ser em ambiente web ou mediante aplicação de software específica para este fim, com registro de 1.000 (mil) operadores diferentes, conforme nível de acesso e classificar o nível de acesso em até 10 grupos diferentes, conforme regras de restrição à inclusão, visualização e modificação de: cadastro de indivíduos, cadastro de dispositivos de imagem, cadastro de listas de classificação de indivíduos, possibilitando o cadastramento de até 500 (quinhentas) câmeras, das quais no mínimo 50 (cinquenta) são passíveis de estarem ativas simultaneamente;

O sistema operacional deve utilizar tecnologia de armazenamento de arquivos em ZFS, JFS2 ou similar, por ser escalonável, capaz de armazenar os milhões de zebibytes gerados pelo fluxo de faces durante a observação das muitas câmeras nos diversos locais existentes e ainda prover o acesso instantâneo a estes dados. Esta tecnologia de armazenamento de arquivos também oferece proteção contra corrupção de dados, compactação e espelhamento de discos similares ou de marcas e modelos diferentes via software (RAIDz), recuperação instantânea de qualquer informação que já tenha existido no passado de forma que estas cópias de segurança sejam feitas com o sistema em produção, ou seja, sem necessitar interromper qualquer serviço para que se obtenha o backup, também deve possuir verificação contínua de integridade de dados e reparo automático do conteúdo dos discos de armazenamento.

●.2.4 Link de comunicação

A contratada deverá fornecer, instalar e manter ativo o link de conectividade para todos os pontos de videomonitoramento com faciais, garantindo a transmissão das imagens em tempo real com estabilidade, segurança e qualidade, observando os seguintes requisitos técnicos mínimos:

Requisitos de Transmissão

As imagens das câmeras deverão ser transmitidas em sua resolução máxima nativa, sem compressões que prejudiquem a qualidade ou a integridade da gravação;

A transmissão deverá ocorrer a mínimo de 25 (vinte e cinco) quadros por segundo (fps), assegurando fluidez na visualização e confiabilidade para fins de análise forense;



O link deverá suportar fluxos simultâneos de transmissão ao vivo e gravação em nuvem ou servidor, sem perdas de pacotes que comprometam a qualidade do vídeo.

●.2.5 Câmera PTZ

O equipamento deverá possuir sensor CMOS de 1/1,8" com varredura progressiva. O equipamento deverá oferecer imagem de 4 MP (2560 × 1440) no fluxo principal. O equipamento deverá suportar transmissão no fluxo principal a 25 fps.

O equipamento deverá permitir codificação em H.265+, H.265, H.264+ e H.264 nos fluxos de vídeo.

O equipamento deverá disponibilizar lente com zoom óptico de 32× e zoom digital de 16×.

O equipamento deverá ter comprimento focal de 5,9 mm a 188,8 mm.

O equipamento deverá permitir ajuste automático/semi-automático/manual de foco.

O equipamento deverá permitir giro de 360° pan contínuo e inclinação de -15° a 90° (com auto flip).

O equipamento deverá possuir velocidade de pan configurável de 0,1° a 160°/s, preset de 240°/s; tilt configurável de 0,1° a 120°/s, preset de 200°/s.

O equipamento deverá suportar até 300 posições preset, escaneamentos de patrulha, padrões (pattern scan), scan aleatório e panorâmico.

O equipamento deverá possuir iluminador IR integrado com alcance de até 200 m.

O equipamento deverá operar com mínima iluminação de 0,005 Lux (colorido) e 0,001 Lux (preto e branco), com IR ativado em 0 Lux.

O equipamento deverá suportar classificação de alvos (humanos e veículos) com algoritmo de aprendizado profundo.

O equipamento deverá oferecer detecção de linha de cruz, intrusão, entrada/saída de região, objeto removido, bagagem abandonada e alarmes de áudio.

O equipamento deverá permitir rastreamento automático (auto-tracking) e manual.

O equipamento deverá suportar IPv4 e IPv6.



O equipamento deverá suportar protocolos como HTTP, HTTPS, RTSP, TCP/IP, UDP, SNMP, FTP, SMTP, QoS, 802.1x, entre outros.

O equipamento deverá permitir autenticação via 802.1x, TLS 1.2 / TLS 1.3, filtros de IP, senhas robustas e marcação digital para integridade.

O equipamento deverá possuir porta Ethernet RJ-45, auto adaptativa 10/100 Mbps.

O equipamento deverá possuir grau de proteção IP66 contra poeira e água, e resistência a impactos IK10.

●.2.6 Plataforma de análise de vídeo

O software deverá identificar e classificar, de forma automática, veículos capturados nas imagens/vídeos, distinguindo, no mínimo, entre os seguintes tipos: bicicleta, caminhão, carro, moto e ônibus.

O software deverá identificar e classificar, de forma automática, animais presentes nas imagens/vídeos, abrangendo, no mínimo, as seguintes categorias: cão, cavalo, vaca, gato, ovelha e pássaro.

O software deverá identificar e classificar objetos presentes nas imagens/vídeos, sendo obrigatório o reconhecimento, no mínimo, dos seguintes itens: semáforo, celular, laptop, mala de viagem, mochila, bolsa e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O software deverá identificar riscos presentes no ambiente monitorado, contemplando, no mínimo, a detecção automática de fumaça e fogo nas imagens/vídeos processados.

O software deverá permitir a aplicação de filtros de busca e análise com base na cor predominante dos objetos detectados, possibilitando o refinamento das buscas e facilitando a segmentação dos dados conforme necessidades específicas do usuário. O software deverá disponibilizar filtros por tipo de objeto detectado, abrangendo pessoas, veículos, animais e objetos, além da combinação simultânea com a cor predominante de cada item, permitindo consultas e análises avançadas.

O software deverá permitir a criação, nomeação, edição e exclusão de alarmes personalizados relacionados à detecção de eventos de interesse, proporcionando flexibilidade na adaptação do sistema conforme cenários específicos de monitoramento.

O software deverá possibilitar a seleção e configuração de áreas de interesse dentro do campo de visão das câmeras, tais como cerca eletrônica e/ou regiões específicas da



imagem, para monitoramento direcionado e ativação de alarmes condicionais.

O software deverá permitir a configuração de gatilhos inteligentes para a geração automatizada de alertas, com base na detecção de humanos, animais, veículos e objetos, individualmente ou em combinação, conforme necessidade do usuário.

O software deverá possibilitar o agendamento da ativação e desativação dos alarmes criados, permitindo a definição de dias e horários específicos para operação do sistema, de forma automatizada.

O software deverá dispor de funcionalidade para configuração de alarmes relativos à detecção de um ou mais objetos específicos, conforme parametrização definida pelo usuário.

O software deverá prover o envio e exibição de alertas em tempo real na interface do usuário, destacando os eventos detectados e seus respectivos detalhes, para pronta ciência e tomada de decisões.

O software deverá permitir o acompanhamento do status de alertas em aberto e oferecer interface operacional para resolução, categorização e registro do tratamento dado aos alertas, agregando valor ao processo de auditoria e rastreabilidade.

O software deverá fornecer recursos para monitoramento das imagens/vídeos em tempo real, garantindo a visualização contínua e atualização dinâmica dos eventos detectados, com baixa latência e elevada disponibilidade.

●.2.7 Manutenção de central de monitoramento

A manutenção corretiva e preventiva da Central de Monitoramento do Município de Esteio deverá assegurar a operação contínua, confiável e segura de todos os sistemas, equipamentos e softwares que compõem a central.

A manutenção deverá contemplar:

Manutenção preventiva: inspeções periódicas, testes de funcionamento, atualizações de software e firmware, verificação da integridade de cabos, conectores e equipamentos de rede, calibração de monitores e ajustes de configuração do sistema.

Manutenção corretiva: atendimento imediato a falhas, substituição de componentes defeituosos (monitores, switches, nobreaks, servidores, periféricos), restauração de sistemas de software e reestabelecimento da operação.

Ambiente da central: verificação de condições físicas da sala de monitoramento, incluindo climatização, organização de cabeamento, aterramento e proteção elétrica.



Serviços a serem executados:

A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços: Inspeções mensais preventivas com emissão de relatórios técnicos; Testes de redundância de energia e de rede;

Limpeza técnica e organização de racks, cabeamentos e estações de trabalho; Substituição de periféricos de uso contínuo (teclados, mouses, cabos, conectores) quando necessário;

Manutenção preventiva e corretiva em videowall, monitores de operação, servidores, estações de trabalho e nobreaks;

Testes de conectividade e comunicação com todos os pontos de campo (câmeras e cercamento eletrônico);

Emissão de relatórios consolidados de disponibilidade e ocorrências, com indicadores de desempenho (uptime, tempo de resposta, tempo de solução).

●.2.8 Câmera Bullet

O equipamento deverá ser do tipo “bullet”;

O equipamento deverá possuir sensor CMOS de 1/3” com tecnologia de varredura progressiva.

O equipamento deverá gerar imagens com resolução nativa de 4 megapixels.

O equipamento deverá suportar compressão de vídeo nos formatos H.265, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG, bem como versões “+” para codec inteligente (H.265+, H.264+).

O equipamento deverá ter lente varifocal motorizada com faixa focal de 2,7 mm a 13,5 mm.

O equipamento deverá permitir ajuste automático ou manual de foco.

O equipamento deverá prover zoom óptico de 5× e zoom digital de pelo menos 16×. O equipamento deverá possuir iluminação infravermelha (IR) com alcance de até 40 metros.

O equipamento deverá operar com mínima luminosidade de 0,005 Lux em modo colorido e



0,0005 Lux em modo preto-branco, considerando IR ativado.

O equipamento deverá incorporar inteligência artificial embarcada para detecção de face, com captura de rostos e geração de alertas pertinentes.

O equipamento deverá suportar análise perimetral (detecção por linha virtual e cerca virtual), classificando humanos e veículos.

O equipamento deverá permitir detecção de movimento inteligente, região de interesse (ROI), mascaramento (privacy mask), mudança de cena, entre outros recursos de vídeo analítico.

O equipamento deverá possuir interface de rede RJ-45 (10/100 Mbps) compatível com transmissão IP.

O equipamento deverá permitir autenticação segura, criptografia de vídeo e configuração de perfis de acesso.

O equipamento deverá operar em alimentação PoE.

O equipamento deverá ter grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência a poeira e imersão temporária em água.

O equipamento deverá possuir estrutura antivandalismo com nível IK10 de proteção contra impactos.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO A SER CONTRATADO CONFORME ESTIMATIVA DE EXPANSÃO

O sistema deverá ser desenvolvido de forma a possibilitar a eventual expansão para as escolas da rede municipal, postos de saúde, praças, Unidades de Assistência Social e Pontos de Interesse da Segurança Pública. Deverá contemplar as funcionalidades de sistema de cercamento eletrônico, reconhecimento facial e inteligência artificial, **constituindo a fase 02 da implantação do sistema, conforme estimativa de expansão**, dos serviços até final da vigência contratual.

Esta expansão poderá incluir as seguintes locações:

Descrição	Unidade	Quantidade
Locação de Infraestrutura de ponto urbano - EXPANSÃO DO SISTEMA	kit	92

Locação de Infraestrutura de ponto urbano Com Botão/Comunicação - EXPANSÃO DO SISTEMA	Kit	20
Locação de Plataforma de captura facial - EXPANSÃO DO SISTEMA	Licença	92
Plataforma de Videomonitoramento - EXPANSÃO DO SISTEMA	Licença	20
locação de Link de comunicação - EXPANSÃO DO SISTEMA	serviço	92
Locação de Câmera Bullet - EXPANSÃO DO SISTEMA	unidade	92
Locação de Plataforma de análise comportamental viária - EXPANSÃO DO SISTEMA	Licença	92
locação Câmera para leitura de placas veiculares - EXPANSÃO DO SISTEMA	unidade	92
locação de Câmera PTZ - EXPANSÃO DO SISTEMA	unidade	40

●.2.9 Infraestrutura de ponto urbano Com Botão/Comunicação

A contratada deverá fornecer e instalar poste, cabeamento subterrâneo e toda a infraestrutura necessária para pleno funcionamento do ponto de videomonitoramento ou cercamento eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Poste de Sustentação

Material: poliéster reforçado com fibra de vidro;

Altura total: 4m (quatro metros);

Altura útil: 3m (três metros);

Diâmetro do topo: 175mm, com tolerância de até ± 25 mm; Diâmetro da base: 235mm, com tolerância de até ± 25 mm; Carga nominal: até 75daN;

Resistência ao trilhamento elétrico: mínima de



1,50kV; Proteção contra radiação ultravioleta (UV):

obrigatória; Classe de flamabilidade: padrão V0;

Tipo de instalação: engastada, com profundidade mínima de 1m (um metro) abaixo do solo.

Giroflex Superior

O poste deverá possuir, em seu topo, giroflex com as seguintes especificações mínimas:

Composição mínima de 128 (cento e vinte e oito) LEDs azuis; Grau de proteção IP65 ou superior;

Corpo em acrílico de alta resistência.

Infraestrutura Subterrânea

Todo o cabeamento e infraestrutura associada deverão ser obrigatoriamente subterrâneos;

A instalação deverá considerar tubulação, caixa porta equipamentos e todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de cercamento, facial e bullet (switches, nobreaks, régua, etc) e caixas de passagem adequadas, de acordo com normas técnicas vigentes.

Identificação e Interatividade

A contratada deverá realizar a adesivagem do poste conforme artes gráficas disponibilizadas pela Contratante;

Deverá ser aplicado QR Code em local visível, integrado ao sistema de solicitação de retenção de imagens pela população.

Os locais de instalação desta infraestrutura serão definidos conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano do município.

Botão de Comunicação (Pânico)

Altura do Botão: O botão de emergência é instalado a uma altura acessível (padrão de acessibilidade).

Tipo: Botão industrial de emergência, cor azul, de fácil ativação.

Funcionalidade: Ao pressionar, inicia automaticamente uma chamada de voz e vídeo em tempo real com a Central Integrada de Segurança.

Ação: Dispara um alerta imediato na central de monitoramento, permitindo que o operador veja e converse com o solicitante.

Sistema de Comunicação e Áudio

Intercomunicador: Sistema de comunicação 2 vias (Full Duplex) de alta sensibilidade.

Áudio: Microfone unidirecional e alto-falante (loudspeaker) de alta potência para comunicação clara em ambientes ruidosos.



Tecnologia: Baseado em IP (VoIP), permitindo conexão via rede ethernet ou 4G/5G.

4.2.10 Câmera Para Leitura de Placas Veiculares

Deve possuir resolução de 4MP (2688 × 1520) ou superior;

Deve possuir sensor de imagem CMOS de 1/1.8”;

Deve possuir velocidade do obturador de 1/50s - 1/100.000s ou intervalo superior;

Deve possuir lente varifocal motorizada de 10-50mm ou intervalo superior;

Deve suportar iluminação mínima de 0.0001 Lux;

Deve possuir iluminação suplementar infravermelho com alcance de 30 metros ou superior;

Deve possuir tecnologia de amplo alcance dinâmico de no mínimo 140 dB;

Deve possuir as seguintes tecnologias de melhoramento de imagem: compensação de luz de fundo, compensação de excesso de luz, redução de ruído digital 3D, correção de pixels ruins e aprimoramento de bordas;

Deve possuir balanço de branco automático;

Deve possuir funcionalidade para gerar imagens compostas e inserção de marca d'água;
Deve possuir algoritmo de inteligência artificial embarcado para leitura de placas veiculares;

Deve suportar monitoramento de 2 (duas) faixas com laço virtual em velocidades até 120 Km/h ou maiores, com taxa de captura de veículos acima de 99%;

Deve suportar reconhecimento de placas no padrão antigo (Brasil) e no padrão Mercosul com taxa de assertividade acima de 98%;

Deve suportar classificação de veículos em no mínimo 10 categorias distintas;

Deve suportar reconhecimento de marca/fabricante de veículos através do logotipo;

Deve suportar reconhecimento da cor dos veículos ao menos durante o dia;

Deve possuir identificação de tráfego congestionado e motociclista sem capacete;



Deve suportar os seguintes protocolos: PCP, UDP, RTSP sobre TLS, IGMP, IP, RTP/RTCP, IPv6, SSH, DHCP, QoS, HTTP, TCP, NTP, IPv4;

Deve possibilitar integrações através de API, SDK e ONVIF (perfil S, G e T);

Deve possuir tecnologia GPS;

Deve acompanhar cartão microSD de 32GB;

Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas RS-485 e 2 (duas) portas RS-232;

Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio;

Deve possuir no mínimo 3 (três) entradas e 4 (quatro) saídas de alarme;

Deve suportar alimentação via tecnologia PoE;

Deve possuir consumo de no máximo 13W; e

Deve possuir grau de proteção mínimo IP67 e IK10.

4.2.11 Plataforma de Análise Comportamental Viária (Cercamento Eletrônico)

O sistema deve possibilitar o mapeamento de trajetos e áreas percorridas por veículos monitorados, relacionando-os a regiões de risco em mapas interativos.

O sistema deve permitir a exportação de gráficos e relatórios dinâmicos com dados divididos por município, ponto de vigilância, faixa de tráfego e horário, para análises detalhadas de volume.

O sistema deve permitir a consulta de dados históricos para visualização de padrões históricos no painel dinâmico.

O sistema deve oferecer autenticação de dois fatores (2FA) com protocolo TOTP, além de acesso por certificado digital válido.

O sistema deve incluir filtros por município, possibilitando selecionar uma, várias ou todas as localidades para delimitar o alcance da busca.

O sistema deve acompanhar o fluxo de informações enviadas por cada cliente, verificando a quantidade de dados tratados por fonte.



O sistema deve disponibilizar um módulo de auditoria de atividades, vinculado aos perfis de usuários, garantindo rastreabilidade de ações em dados sensíveis.

O sistema deve viabilizar o acompanhamento de trajetos realizados por veículos suspeitos em relação a áreas de alta criminalidade e horários críticos.

O sistema deve produzir relatórios completos sobre veículos associados a delitos, como assaltos ou furtos, detalhando a frequência e os locais de circulação.

O sistema deve permitir exportar gráficos e relatórios dinâmicos com dados divididos por município, ponto de vigilância, faixa de tráfego e horário, para análises detalhadas de volume.

O sistema deve possibilitar o cadastro de contatos para recebimento de alertas por meio de aplicativos de mensagens, associando nome, número e tipo de plataforma.

O sistema deve apresentar informações completas de operadores e equipes, incluindo nome, e-mail, números de contato e grupo associado, para fins de auditoria e conformidade com a LGPD.

O sistema deve permitir a aplicação de filtro de densidade no mapa, exibindo concentrações por grupo de eventos em camadas visuais divididas por município e bairro.

O sistema deve permitir a visualização agrupada de contatos por subdivisão, conforme registro institucional do usuário.

O sistema deve permitir a criação de categorias personalizadas de monitoramento, como roubo ou fuga de pagamento, com tempo de validade e descrição do aviso.

O sistema deve apresentar cartões com a última circulação de veículos, organizados de forma crescente pelo número do ponto.

O sistema deve inserir marca d'água em todas as imagens de circulação de veículos, identificando o usuário conectado, data, horário e logomarca do sistema.

O sistema deve permitir que os gráficos mostrem os veículos mais frequentes nas últimas 24 horas, leituras por câmera no mesmo período e agrupamento por dia da semana nos últimos 7 dias.

O sistema deve capacitar os operadores a configurar e modificar alertas de vigilância, enviando comunicações a diversos contatos por meio de aplicativos como WhatsApp e



Telegram.

O sistema deve reconhecer padrões de comboios e comportamentos atípicos com base na análise de passagens por locais supervisionados.

O sistema deve oferecer opções de filtragem com ordenação alfabética e ascendente para características como localização, endereço, direção, modelo, categoria, cor e status.

O sistema deve emitir relatórios dinâmicos de pesquisa com cruzamento de dados, a partir dos metadados dos veículos capturados.

O sistema deve permitir criação de grupos de interesse para alertas de veículos monitorados.

O sistema deve identificar automaticamente os pontos rotineiros de início e fim de rota dos veículos em mapa interativo.

O sistema deve disponibilizar acesso a informações passadas sobre criminalidade, utilizando registros de ocorrências e dados operacionais, criando mapas de padrões e suporte preditivo para a segurança da sociedade.

O sistema deve mostrar resultados de pesquisas de forma paginada, permitindo acesso direto a qualquer página dos dados retornados.

O sistema deve permitir a associação de alertas a contatos registrados previamente, mostrando número, nome, plataforma de mensagem e subdivisão.

O sistema deve viabilizar a criação de listas de veículos permitidos (safelist), estabelecendo pontos e câmeras onde a passagem será autorizada automaticamente, com histórico e relatórios exportáveis.

O sistema deve criar relatórios sobre áreas de perigo com mapas dinâmicos, apontando trajetos e horários de maior circulação de veículos suspeitos.

O sistema deve implementar alertas sonoros para todas as categorias de notificações, com possibilidade de desativar o som e realizar testes de funcionamento.

O sistema deve permitir o recebimento de alertas por aplicativos de mensagem para diversos contatos associados ao grupo do usuário.

O sistema deve funcionar inteiramente em ambiente na nuvem, sem depender de



servidores físicos, assegurando robustez, proteção e capacidade de expansão, mantendo dados e imagens por pelo menos 30 dias.

O sistema deve preservar as configurações de filtros e os resultados de buscas ao alternar entre diferentes seções, prevenindo pesquisas redundantes.

O sistema deve apresentar dados de alertas com anotações específicas, permitindo que o operador saiba qual ação tomar para cada tipo de notificação.

O sistema deve oferecer um painel interativo com gráficos e filtros por intervalo de tempo, município e tipo de crime, com dados históricos desde 2021, possibilitando análise por tendências mensais, trimestrais ou semestrais.

O sistema deve funcionar de forma integrada com plataformas de videovigilância (VMS) utilizando protocolos de autenticação e conexão.

O sistema deve verificar a funcionalidade das câmeras, mostrando quais estão fora de operação ou online sem registros, apresentando informações técnicas para assistência imediata.

O sistema deve elaborar relatórios de áreas críticas, correlacionando criminalidade com a presença de veículos suspeitos e horários de maior ocorrência.

O sistema deve conservar o estado da tela de consulta, histórico de placas e resultados de rotas mesmo ao navegar entre diferentes áreas.

O sistema deve gerar painéis que consolidem dados do Programa RS Seguro, possibilitando a consulta de métricas públicas divulgadas pelo GGIE-RS.

O sistema deve contar com um módulo analítico de velocidade integrado às câmeras para aprimorar buscas avançadas.

O sistema deve usar inteligência artificial para detectar tipo, fabricante e modelo de veículos, mesmo na ausência de placas, a partir de imagens obtidas.

O sistema deve possibilitar zoom digital, ajustes de luminosidade e contraste em imagens de circulação de veículos diretamente com o mouse, oferecendo resposta instantânea.

O sistema deve exibir o histórico de circulações com a condição de roubo ou furto registrada no momento da captura.



O sistema deve incluir um componente de visão computacional para reconhecer adesivos em veículos e determinar a cor principal por meio de inteligência artificial.

O sistema deve ser compatível com vários sistemas operacionais (Windows, Android, iOS) e navegadores atualizados (Chrome, Firefox, Edge), garantindo acesso remoto e ininterrupto.

O sistema deve permitir definir, no mínimo, dois níveis de acesso para usuários, como operador e gestor, com controle sobre as funcionalidades disponíveis.

O sistema deve permitir a exportação de relatórios, diagramas e sumários no formato PDF.

O sistema deve reunir e apresentar, por meio de gráficos, a procedência dos veículos registrados, com possibilidade de filtragem por cidade.

O sistema deve possibilitar o cadastro de contatos com vinculação de nome, telefone e plataforma de mensagem para direcionamento de notificações.

O sistema deve apresentar filtros organizados e padronizados, facilitando a busca por modelos e outros atributos de veículos.

O sistema deve proporcionar a exibição de vídeos contextuais através de um enlace conectado à câmera vinculada ao incidente.

O sistema deve viabilizar a criação de listas de alerta (blacklist) com diferentes graus de acesso: individual, por departamento, por entidade, local ou geral.

O sistema deve possuir integração com bancos de dados de placas, para extração de características dos veículos passantes (marca, modelo, cor, categoria, chassi, ano, ano/modelo, emplacamento, etc);

O Sistema deve possuir integração com o sistema CMV (SSP/RS) para retransmissão das leituras ou com outros Sistemas Estaduais e Federais (CÓRTEX) conforme houver a necessidade;

O sistema deve contar com um módulo de auditoria, permitindo a exportação de relatórios por usuário em formato PDF.



5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Para os equipamentos locados, os serviços de instalação compreendem todos os equipamentos e componentes que integram a solução, os quais deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, instalados nos locais indicados pela Administração, configurados, testados e integrados ao sistema de videomonitoramento urbano já existente, de modo a assegurar a plena operacionalidade da solução, observadas as seguintes condições:

a) Realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento das câmeras (lógica e elétrica); a instalação das câmeras deverá ser efetuada em pontos considerados críticos nas unidades mediante autorização do fiscal, e deverão ser posicionadas de forma que possam monitorar de forma eficiente o local em questão, dessa forma, as câmeras deverão ser posicionadas com altura compatível com a localização em que a mesma será instalada para que não tenha a visão comprometida, impossibilitando o monitoramento eficaz do local;

b) Efetuar a instalação e configuração do sistema de gravação e visualização de imagens conforme requisitos constantes deste documento, a instalação e configuração de todos os serviços relacionados ao cabeamento dos mesmos;

c) Realizar os serviços de instalação e configuração de todos equipamentos locados em um prazo de até 30 dias a contar do início da manutenção do sistema existente.

d) Todos os serviços de instalação deverão obrigatoriamente seguir todos os padrões e normas técnicas vigentes

e) Normas da concessionária de energia elétrica local, última revisão em vigor.

f) Na falta ou omissão de normas adequadas específicas, deverão ser observadas as normas ou os padrões reconhecidos internacionalmente no mercado.

g) Os serviços foram listados e elaborados visando a padronização na sua execução.

i) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

6. ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA

a) Obedecer às especificações técnicas e demais obrigações específicas deste Projeto Básico, incluindo seus anexos;

Manter os serviços plenamente operacionais com funcionamento 24 (vinte e quatro)



horas, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações. O fornecimento do serviço não se suspende ou interrompe durante sábados, domingos e feriados;

b) Disponibilizar toda a estrutura de rede de transmissão e recepção de dados, que deverão ter segurança fim a fim e em conformidade com as razões proporcionais do quantitativo de câmeras fornecido e suas especificações técnicas de consumo de banda, latência e outros parâmetros, que garantam o perfeito funcionamento de toda a solução;

c) Fornecer os serviços e estrutura de rede de transmissão e recepção de dados - WAN/MAN;

d) Fornecer os ativos de rede e o cabeamento horizontal de interconexão com a rede LAN;

e) Integrar a solução de videomonitoramento com os sistemas aplicativos da Contratante;

e) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso, as quais serão exigidas e deverão ser apresentadas conforme as fases definidas no cronograma de execução

f) Designar, formalmente, representante legal para atuar no planejamento e execução do contrato;

g) Fornecer solução que permita o gerenciamento e monitoramento integrado dos serviços e sistemas. A solução deverá suportar todas as tecnologias e plataformas ofertadas pela Contratada, emitindo relatórios técnicos, gerenciais e atualização online e real time (OLRT) do dashboard em relação ao ambiente tecnológico da solução entregue;

h) A solução deve permitir, a disponibilização de relatórios e a visualização em dashboard com informações das câmeras, estrutura de rede de transmissão e recepção de dados, itens fora do ar, ordens de serviço em andamento, ocorrências, status dos serviços fornecidos e outros parâmetros de gerenciamento julgados necessários a serem definidos pela Contratante, em tempo real projetado em tela (TV);

i) As informações deverão partir da solução a ser fornecida integrando o videomonitoramento, o gerenciamento da infraestrutura e respectivos serviços ofertados, que garantam o acompanhamento constante, através de alertas do funcionamento dos serviços e aplicativos em operação, dos recursos de rede e dos ativos



de TI, permitindo a detecção rápida de problemas e abertura automática dos chamados no sistema de Help-Desk, a determinação de ações corretivas e a mensuração da disponibilidade com vistas à remuneração do serviço e aplicação de eventuais penalidades;

J)Assumir, durante a vigência do contrato, a obrigação de promover uma incondicionada atualização tecnológica de todos os componentes da solução de hardware, software ou peopleware (pessoal);

k) Considera-se atualização de software e sistemas operacionais aquelas relacionadas a patches, correções de erro, services packs, atualizações diversas, versões com perda de suporte ou ainda as necessárias à evolução do hardware integrante da solução;

l)Considera-se atualização de hardware aquelas relacionadas ao upgrade ou expansão do mesmo e sua respectiva compatibilização e utilização de softwares mais modernos e/ou atualizados;

m)Considera-se atualização de peopleware (pessoal) a manutenção dos conhecimentos mínimos necessários à implementação e manutenção da solução implantada.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA

a)Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Contratante;

b)Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Contratante, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

c)Em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do contrato, a Contratada deverá revogar todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do controlador/Contratante;

d)Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução dos serviços contratados;

e)Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de suas ações e/ou omissões, incluídos aqueles atribuídos a seus funcionários, prepostos e subcontratados, observada a legislação aplicável;

f)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros, decorrentes de suas ações e/ou omissões, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, observada a legislação aplicável;

g) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

h) Utilizar materiais, máquinas e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados;

i) Corrigir ou substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, conforme se fizer necessário, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

j) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais serão fixados prazos específicos;

k) Responsabilizar-se pelo custo da mobilização e desmobilização de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço contratado, arcando com toda despesa correspondente;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal no 14.133/21 e às regras de contratação estabelecidas nas regras gerais para a prestação dos serviços deste Projeto Básico;

m) Manter, durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

n) Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, cujas informações devem estar cadastradas no sistema de Help-Desk;

o) Seguir as normas e políticas de segurança da Contratante;

p) Responsabilizar-se por todos os danos causados aos equipamentos, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução por parte da Contratante;

q) As ações administrativas e/ou judiciais para possível ressarcimento relativo aos danos causados aos equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo indenização de ofício por parte da Administração Pública;

r) Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido neste Projeto



Básico, abstendo-se de parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

s) Entregar e testar os equipamentos contratados nos locais indicados pela Contratante, responsabilizando-se pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato;

8. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

a) Cumprir com as regras estabelecidas neste Projeto Básico no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações;

b) Efetuar a sanitização dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações, sempre com cópia do conteúdo e anuência prévia da Contratante;

c) Apresentar detalhamento dos procedimentos a serem realizados com as unidades de processamento e armazenamento para destruição dos dados armazenados;

d) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante, estabelecido na Lei de Acesso à Informação Federal e Estadual, Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações vigentes;

e) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;

f) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a Contratante estejam expostos;

g) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

h) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade de conhecer e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao



controlador/Contratante, mediante solicitação;

i) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

j) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de videomonitoramento para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;

k) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

l) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante das obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

m) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de inspeções;

n) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei no 13.709/2018;

o) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste contrato;

p) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Projeto Básico, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

q) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no contrato;

r) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;



9.MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

a)Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá prestar serviços de assistência técnica aos itens contratados, por meio de suporte técnico e manutenção presencial, sem ônus para a Contratante;

b)Entende-se por serviços de assistência técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos itens, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Compreende a correção de problemas preestabelecidos e qualquer outro problema que venha a ocorrer durante o prazo de vigência do contrato, ressalvados os casos comprovadamente de mau uso, dolo ou negligência da Contratante, competindo à Contratada comprovar através de laudo técnico apreciado pelo Gestor/fiscal do contrato;

c)Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do item, este deverá ser substituído por outro, em caráter temporário, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, até que a manutenção seja finalizada e o equipamento original seja reinstalado, sem ônus para a Contratante;

d)A Contratada fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

e)Todos os equipamentos a serem instalados on site, e que compõem a solução, devem ser novos, de primeiro uso e mantida sua atualização;

f)Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador;

g)Disponibilizar plataforma de help-desk para abertura e acompanhamento dos chamados com as seguintes funcionalidades:

h)Permitir customizar e parametrizar o catálogo de serviços; Permitir a definição dos Níveis Mínimos de Serviço deste Projeto Básico; Permitir a definição dos KPIs - indicadores chave de desempenho;Permitir a definição das Regras de escalação de



chamados automáticas; Permitir o cadastramento dos itens da solução com informações - nome, modelo, nível de criticidade entre outros; Permitir a definição e classificação dos itens considerados críticos e suas correlações com outros itens/ serviços ofertados; Permitir a definição de alertas para as situações de exceção como: chamados em aberto que ultrapassem os níveis mínimos de serviço, entre outros critérios; Permitir a definição dos processos a serem determinados pela Contratante.

i) Receber as requisições de serviços a partir de Ordens de Serviços, e-mail, ou de Abertura de Chamados no help desk, via procedimentos estabelecidos;

j) Disponibilizar um e-mail e fone de contato da central de help-desk;

k) Alimentar os dados do sistema de help-desk, tão logo seja concluída a instalação e configuração dos serviços solicitados;

l) Entregar relatório de atendimento dos chamados e/ou ordem de serviço ao servidor a ser designado pela Contratante, com as seguintes informações: Tempo total decorrido entre a abertura do chamado e o fim do atendimento confrontando-o com os Níveis Mínimos de Serviço definidos mais adiante neste Projeto Básico; Tempo total de indisponibilidade; Outros relatórios que vierem a ser definidos pela Contratante.

m) Responsabilizar-se pela atuação da equipe técnica de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da Contratada deverá efetuar limpeza geral no ambiente trabalhado, caso ele tenha sido afetado por sua atuação;

n) Todos os softwares fornecidos deverão ser entregues com licenciamento com cobertura de garantia/updates e upgrades durante a vigência do contrato; O dimensionamento da equipe deve ser adequado para a plena execução dos serviços, obedecendo ao previsto neste edital e respeitando os níveis mínimos de serviço exigidos;

o) A Contratada deverá prover, na sua proposta, uma arquitetura capaz de permanecer em funcionamento no caso de falhas de itens, garantindo a resiliência dos mesmos. Não ficando restrito somente aos citados aqui e mesmo que virtuais, tais como: servidores (CPU, memória, discos, fontes, ventiladores, etc.), storage (controladoras, discos, cache, etc), software (sistemas operacionais, bancos de dados, plataforma de gerenciamento de imagens), estrutura de rede de transmissão e recepção de dados, entre outros que venham a compor a proposta. No caso de a solução ofertada contemplar links redundantes a última milha (last mile) deve ser da própria operadora do link a ser fornecido;



p) Todo o licenciamento de software, seja da plataforma de gerenciamento de imagens, sistemas operacionais, bancos de dados, software de backup, ou de quaisquer outros itens necessários ao perfeito funcionamento da solução solicitada, deverão ser fornecidos e mantidos atualizados (patches, versões) ao longo da vigência do contrato;

10.CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Contratada realizará, no mínimo, uma inspeção mensal em cada equipamento instalado em que serão empreendidas todas as atividades necessárias para manter a operação dos equipamentos de acordo com os requisitos de operação e qualidade exigidos, dentre as quais:

- a) Verificar funcionamento e operação do sistema CFTV;
- b) Funcionamento e operação de câmeras, gravadores e fontes;
- c) Verificar as condições do Cabeamento e conectores, efetuar limpeza de lentes e ajustes de regulagem de foco;
- d) Verificação do funcionamento da Infraestrutura de TI Contratada;
- e) Protocolos de Segurança da Informação;
- f) Política de Backup, licenciamento de software;
- g) Deverão ser realizados planejamentos com o cronograma de atualização e as atividades para homologação e subsequentes atualizações, informando quaisquer atualizações de versões de software, patches, firmware de qualquer componente da solução. O planejamento para a execução das devidas atualizações deverá conter: indicação da severidade (alta, média, baixa), o respectivo risco x impacto, tempo de parada necessário, plano de rollback entre outras atividades para este fim.

11.CHECKLIST DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva será realizada por ocasião da visita mensal da manutenção preventiva, ou quando solicitada formalmente pelo Contratante, através de sistema web e nos prazos determinados, quando serão executadas as seguintes tarefas:

- a) Acompanhar a resposta da análise preventiva;
- b) Reparar ou substituir qualquer peça ou componente do equipamento, incluindo os externos como os sensores de pista ou da rede de alimentação de energia, de tal forma que readquira suas condições normais de funcionamento mesmo nos casos de danos provocados por acidentes de trânsito ou por vandalismo;



c) Readequar o sistema de informática residente do equipamento em caso de desconfiguração ou mau funcionamento;

d) Reprogramar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos readequando-os a novas diretrizes estabelecidas pelo Contratante, em especial, adequação de horários de funcionamento solicitados.

12.TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A empresa Contratada deverá realizar os treinamentos e transferências de conhecimento aos indicados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, uma vez ao ano;

O treinamento teórico e prático para as equipes, que exercerão o uso do sistema de videomonitoramento, deve ser realizado pela Contratada, detentora de todo o conhecimento tecnológico do sistema de videomonitoramento a ser fornecido.

O Treinamento contemplará a transferência de conhecimento para operadores, administradores, gestores e outros indicados pela Contratante, capacitando-os para desempenharem a plena operação da solução contratada.

O treinamento deverá incluir a operação básica e avançada da plataforma.

O plano do curso, conforme os perfis definidos neste Projeto Básico, deverá ser apresentado à Contratante para aprovação prévia do conteúdo e carga horária do treinamento.

Os treinamentos deverão ser presenciais, em ambiente fornecido pela Contratada.

Excepcionalmente, quando requerido pela Contratante, os treinamentos poderão ser realizados na modalidade EAD.

O conteúdo programático dos treinamentos deverá estar atualizado com as atualizações tecnológicas que acompanham a solução.

A Contratada deverá fornecer para cada turma/aluno a infraestrutura e material didático necessário e compatível com o nível de treinamento.

- Conteúdo - Perfil Operacional:

a) Plataforma de Gerenciamento de Imagens - o treinamento deverá capacitar o aluno à plena operação do sistema incluindo todas as funcionalidades exigidas do objeto licitado, como pesquisa de vídeos com utilização de filtros básicos/avançados, utilização das funcionalidades dos analíticos, extração, download de imagens, entre outras. O treinamento deverá ser dividido em duas partes - teórico e prático (hands on).

- Conteúdo - Perfil Gerencial:



a) Para os sistemas de apoio e organização dos processos do objeto licitado, como o Help-Desk, demonstrar a extração de relatórios gerenciais a serem definidos pela Contratante.

13.TÉRMINO DO CONTRATO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada responsabilizar-se-á:

a) Pela retirada, sem custo para a Contratante, de todos os equipamentos instalados neste contrato após o término da vigência do contrato ou da rescisão contratual, em prazo a ser estabelecido no plano de migração previsto na alínea b;

b) Após a adjudicação e homologação de nova licitação, por todo e qualquer suporte necessário à migração dos serviços, até o momento prestado, para o próximo fornecedor do serviço vencedor, de tal forma que possibilite realizar tal transição com os menores impactos possíveis aos Contratantes, garantindo os princípios da continuidade do serviço público. Tal procedimento de transição deverá ser estabelecido e acordado entre a Contratante, a Contratada e a futura Contratada em documento complementar ao projeto executivo e não deverá prever ônus adicionais para a Contratante.

A Contratada deverá emitir, para cada equipamento retirado da solução, um recibo de retirada a ser entregue ao Contratante. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento desses recibos.

A Contratada deverá comunicar formalmente o fiscal/gestor do contrato inconformidades relacionadas aos equipamentos entregues à Contratante.

É obrigação da Contratada, após a realização de backup, a destruição dos dados armazenados (formatação), de forma definitiva e irreversível, quando da retirada dos equipamentos, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

Ao término do contrato, a Contratada deverá em 10 (dez) dias corridos entregar e instalar em local indicado pela Contratante um servidor novo para rack com pelo menos 4 (quatro) anos de garantia do hardware e dos softwares instalados, garantia esta válida a partir da entrega do equipamento, o servidor deverá ter capacidade de processamento e memória, que suportem todos os softwares com licenças perpétuas da solução e armazenamento interno para comportar todas as imagens das ocorrências e as classificadas como de "INTERESSE" pela Contratante.

O equipamento deverá ser entregue devidamente configurado, licenciado com todos os softwares necessários incluindo sistema operacional, bancos de dados, logs para eventual auditoria, softwares usados na solução para pesquisa entre outros, que permita a extração, gravação das imagens, player, todas as imagens das ocorrências e as



classificadas como de "INTERESSE" ao longo da vigência do contrato copiadas nos discos no servidor, assim como o catálogo das imagens gravadas. As mídias e licenças de software deverão ser entregues em conjunto com o servidor.

Trinta dias antes do término do contrato a Contratada deverá realizar capacitação específica para manutenção, consulta e extração de imagens do servidor de dados que será entregue ao fim do contrato para 01 (uma) turma do perfil técnico, sem custo para a Contratante.

Os equipamentos, materiais e licenças de software deverão ser entregues nos locais de instalação da solução conforme indicação prévia da Contratante, após agendamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa Licitante deverá comprovar atendimento quanto a sua qualificação técnica apresentando os seguintes documentos:

14.1. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

14.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao CREA da localidade da sede da licitante;

14.1.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, dos responsáveis técnicos junto ao CREA da localidade da sede da licitante;

14.1.3. ATESTADO ou certidão de CAPACIDADE TÉCNICA do responsável técnico da licitante, acompanhado(s) da(s) das respectivas(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação:

- Manutenção do sistema de videomonitoramento urbano;
- Instalação de sistema de reconhecimento facial
- Instalação do sistema de inteligência artificial

14.1.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) Responsável(s) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação



14.2. Condições para assinatura do contrato

14.2.1 A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

Técnico em Eletrotécnica e/ou formação equivalente – responsável pela instalação, manutenção e aferição de sistemas elétricos e de alimentação das estruturas de monitoramento;

Técnico em Telecomunicações e/ou formação equivalente – responsável pela infraestrutura lógica, enlaces de conectividade e comunicação de dados entre os dispositivos de campo e a central de monitoramento;

Engenheiro Civil – responsável pela execução e acompanhamento das obras civis necessárias, incluindo fundações, bases, postes e infraestrutura subterrânea;

Técnico de Segurança do Trabalho – responsável por assegurar o cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e integridade física das equipes durante as atividades em campo;

Profissional capacitado e certificado para trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora NR-35, com comprovação de curso atualizado e válido.

Considerando o uso de tecnologias de reconhecimento facial e o tratamento de dados pessoais sensíveis, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional com especialização em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), devidamente habilitado, que atuará como responsável por assegurar que todas as operações, configurações e procedimentos do sistema estejam em estrita conformidade com as normas de privacidade, proteção de dados, anonimização, segurança da informação e demais dispositivos legais aplicáveis.

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico próprio ou por meio de contrato formal de prestação de serviços, profissionais devidamente capacitados e certificados para atuação em todos os softwares ofertados, assegurando a correta implantação, operação, suporte e manutenção das soluções propostas.

15. PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (PoC) será aplicada ao licitante provisoriamente declarado vencedor, com a finalidade de comprovar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Referência.

A PoC tem por objetivo validar, por meio de apresentação prática, demonstração e operação assistida, o atendimento aos principais requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de integração previstos para a solução de videomonitoramento inteligente, reconhecimento facial e análise analítica de vídeo.



Os critérios de avaliação, os requisitos técnicos e os procedimentos para realização da PoC observarão as disposições constantes deste instrumento, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

15.1 RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

Será de inteira responsabilidade do licitante:

- Providenciar todos os equipamentos, softwares, plataformas, licenças temporárias, serviços de configuração, conectividade e demais recursos necessários à realização da PoC;
- Realizar a instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas nas dependências da Secretaria de Segurança Pública do Município de Esteio/RS;
- Disponibilizar equipe técnica habilitada para suporte, operação assistida e esclarecimentos durante todo o período da PoC;
- Fornecer todas as informações, credenciais, parametrizações e dados necessários à execução dos testes práticos.

Nenhum custo relacionado à realização da PoC será repassado à Contratante.

15.2 INSTALAÇÃO E PRAZO PARA PREPARAÇÃO

O licitante convocado deverá **INSTALAR**, em bancada operacional na Secretaria de Segurança Pública de Esteio/RS:

- 01 (uma) câmera Bullet com funcionalidade de reconhecimento facial, acompanhada de todos os dispositivos, softwares e licenças necessários ao seu funcionamento;
- 01 (uma) câmera PTZ com funcionalidades de análise inteligente de vídeo e detecção analítica de pessoas, acompanhada dos respectivos softwares, licenças e integrações necessárias.

O licitante disporá de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da convocação formal para a **PREPARAÇÃO** da PoC, devendo adotar todas as providências para a sua realização, em especial:

- A instalação física dos equipamentos;
- A configuração dos softwares e plataformas;
- A integração dos sistemas;
- O cadastramento, no sistema de reconhecimento facial, dos servidores vinculados aos turnos diurno e noturno da Secretaria de Segurança Pública.

15.3 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA POC

Encerrada a fase de preparação, a Prova de Conceito será executada pelo período de **03 (três) dias úteis consecutivos**, de segunda-feira a quarta-feira, conforme cronograma a ser definido pela Contratante.



15.4 AVALIAÇÃO DA POC

A avaliação da Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada pela Contratante, que acompanhará os testes práticos e verificará o cumprimento integral das exigências previstas nesta POC

15.5 RESULTADO E PARECER TÉCNICO

Concluída a PoC, a equipe técnica da Contratante emitirá parecer técnico conclusivo, registrando o resultado da avaliação e a conformidade da solução apresentada.

O parecer poderá concluir pela:

- Aprovação da solução, quando atendidos integralmente os requisitos técnicos e os índices mínimos de desempenho exigidos;
- Reprovação da solução, caso sejam constatadas não conformidades, falhas críticas, ausência de funcionalidades obrigatórias ou descumprimento dos índices mínimos de assertividade estabelecidos.

Em caso de reprovação, será convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação do certame.

16. TAXA DE ASSERTIVIDADE MÍNIMA

Durante a realização da Prova de Conceito (PoC), a solução ofertada deverá comprovar índice mínimo de assertividade nas funcionalidades de inteligência analítica e reconhecimento de pessoas, conforme os parâmetros abaixo.

Os eventos classificados como incorretos por falha de posicionamento intencional do usuário, obstrução superior a 85% da face, ausência de iluminação mínima adequada ou eventos externos fora da área de cobertura definida para teste poderão ser desconsiderados pela comissão técnica, mediante registro em ata e justificativa técnica.

16.1 RECONHECIMENTO FACIAL – CÂMERA BULLET

O sistema de reconhecimento facial deverá apresentar taxa mínima de assertividade de 85% (oitenta e cinco por cento) nas identificações realizadas durante os testes práticos executados pela equipe técnica da Contratante, desde que o rosto das pessoas esteja parcialmente descoberto, admitindo-se o uso de tocas, óculos ou vestimentas que não ocultem mais de 85% do rosto.

Os servidores cadastrados previamente no sistema deverão, ao serem identificados pela câmera Bullet, gerar automaticamente alerta em formato pop-up, contendo:

- Nome do servidor identificado;



- Cargo/função do servidor;
- Data e horário do evento de reconhecimento.

Serão considerados para avaliação os seguintes critérios:

- Correta identificação dos servidores previamente cadastrados;
- Tempo de resposta da identificação facial de até 5 (cinco) segundos;
- Estabilidade da leitura facial, entendida como a capacidade do sistema reconhecer faces de forma consistente, rápida e precisa, mesmo sob variações de iluminação, ângulo e movimentação;
- Geração automática de alertas em tempo real na plataforma central.

16.2 DETECÇÃO ANALÍTICA DE PESSOAS – CÂMERA PTZ

O sistema integrado à câmera PTZ deverá detectar a aproximação e circulação de pessoas na área monitorada e emitir automaticamente alerta em formato pop-up, informando a presença de pessoas nas proximidades da Secretaria de Segurança Pública.

A solução analítica da câmera PTZ deverá apresentar taxa mínima de assertividade de 85% (oitenta e cinco por cento) na detecção e classificação de pessoas transitando em polígonos de monitoramento previamente definidos durante os testes, gerando alerta de intrusão humana para cada evento validado.

A avaliação observará:

- Correta detecção e classificação de pessoas;
- Geração automática de eventos e alertas em tempo real;
- Funcionamento contínuo e estável da análise de vídeo durante todo o período da PoC.

16.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ASSERTIVIDADE

A taxa de assertividade será calculada com base na relação entre os eventos corretamente identificados e o total de eventos avaliados durante a PoC. Fórmula de cálculo da taxa de assertividade:

$$\text{Taxa de Assertividade (\%)} = \frac{\text{Eventos Corretos}}{\text{Total de Eventos}} \times 100$$

A não comprovação dos índices mínimos estabelecidos implicará reprovação da solução apresentada na Prova de Conceito.



16.4 TABELAS DE REGISTRO DA AVALIAÇÃO

TABELA DE ACERTO DA CÂMERA BULLET FACIAL

Dias	Horários	Total de Eventos Avaliados	Eventos Corretos	Eventos Incorretos	Taxa de Acerto (Porcentagem)
Segunda-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				
Terça-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				
Quarta-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				

TABELA DE ACERTO DA CÂMERA PTZ

Dias	Horários	Total de Eventos Avaliados	Eventos Corretos	Eventos Incorretos	Taxa de Acerto (Porcentagem)
Segunda-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				
Terça-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				
Quarta-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				

16.5 CRITÉRIOS FINAIS DE APROVAÇÃO DA POC

Para fins de aprovação da Prova de Conceito, o licitante deverá comprovar, cumulativamente:

- Reconhecimento Facial (Câmera Bullet): índice mínimo consolidado de 85% de assertividade ao final dos três dias de testes;
- Detecção Analítica de Pessoas (Câmera PTZ): índice mínimo consolidado de 85% de assertividade ao final dos três dias de testes;



- Tempo de resposta da identificação facial: até 5 (cinco) segundos;
- Geração automática de alertas e eventos conforme especificado;
- Operação contínua e estável durante os 3 (três) dias úteis da PoC, sem falhas críticas que comprometam o funcionamento da solução.

O não atendimento de qualquer dos critérios acima implicará a reprovação da solução na Prova de Conceito, conforme anexo V.

* Falhas críticas não causadas pela Licitante não serão consideradas na avaliação.

RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável:

Sandro Rogério da Silva

Cargo Guarda Municipal

Matrícula 3983



Documento assinado digitalmente

SANDRO ROGERIO DA SILVA

Data: 24/07/2026 11:30:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome do Secretário da Pasta:

Fernando Gralha Nunes

Secretário Municipal de Segurança Pública

Matrícula 8762

Esteio, 24 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

CARLA REGINA CARDIAS

Data: 24/07/2026 15:50:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anexo I

Relatório Mensal

O relatório mensal deverá ser entregue em formato PDF digitalizado do original, assinado pelo responsável técnico indicado pela contratada em papel timbrado com o nome da empresa.

O arquivo digitalizado deverá ser encaminhado para o Coordenador do videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública no último dia útil de cada mês, sendo que a falta da entrega do referido documento ensejará o não pagamento dos serviços e materiais devidos naquele mês, até a regularização desta falta.

O relatório mensal deverá incluir no mínimo:

- Nomes dos eventos (manutenção preventiva ou corretiva, se corretiva, remota ou local);

- Técnico responsável pelo evento;
- Data;
- Horário (hh:mm:ss);
- Local (nº da câmera, se for o caso, e endereço);
- Problema/defeito identificado (se for o caso);
- Ações realizadas;
- Resumo do resultado (corrigido/não corrigido, se for o caso);
- Descrições de câmeras que estão fora de operação (relatando os devidos

problemas);

Obs.: Justificar no caso de não corrigido.

- Ações a serem tomadas – adequações e/ou modernizações (para melhoria do sistema).



Anexo II

Ordem de Serviço de autorização à manutenção de equipamentos conforme o relatório de suporte técnico

Ordem de Serviço

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, autoriza:

A *Empresa Contratada* a realizar a manutenção do equipamento, conforme o relatório de suporte técnico *nº/ano*, no seguinte local:

Endereço:

Número da câmera (se for o caso):

Dia (dd/mm/aaaa):

Hora (hh:mm):

Assinatura

Nome

Cargo

Rua Pe Roberval Laperrerr s/nº - Parque Seminário - CEP
93295-000 Telefone: (51) 2700-4361 -
seguranca@esteio.rs.gov.br www.esteio.rs.gov.br -
DISQUEsteio: 0800-541-0400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97.



Anexo III

Relatório de Suporte Técnico

O relatório de suporte técnico deverá ser entregue em formato PDF digitalizado do original, assinado pelo responsável técnico indicado pela contratada em papel timbrado com o nome da empresa.

O arquivo digitalizado deverá ser encaminhado para o Coordenador do Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Suporte Local que o originou, sendo que a falta da entrega do referido documento ensejará o não pagamento dos serviços e materiais devidos àquele reparo e o encaminhamento para elaboração de 03 (três) orçamentos com outras empresas conforme o item “7” deste instrumento.

O relatório de suporte técnico deverá incluir, no mínimo:

- Técnico responsável pelo evento;
- Data;
- Horário de início(hh:mm:ss);
- Horário de término(hh:mm:ss);
- Local (nº da câmera, se for o caso, e endereço);
- Problema/defeito identificado;
- Ações realizadas;
- Materiais necessários e orçamento.



Anexo IV

Relação das câmeras de videomonitoramento

Câmeras de Videomonitoramento - Rede Óptica Municipal de Esteio		
ID	Posicionamento	Endereço
C1	Mauricio Cardoso	Rua Maurício Cardoso nº 905
C2	Presidente Vargas X Garibaldi	Rua Garibaldi X Av. Presidente Vargas nº 29
C3	Ernesto D. X Padre A. Vieira	Av. Ernesto Dorneles nº 313 X R. Padre Antônio Vieira
C4	Ernesto D. X João Paulo	Av. Ernesto Dorneles nº 641 X R. João Paulo
C5	Rótula Novo Esteio	Av. Independência nº 110
C6	Padre Felipe	Rua Coração de Maria nº 1285 X R. Padre Felipe
C7	Presidente V. X Bento G.	Av. Presidente Vargas nº 3666 X Av. Bento Gonçalves
C8	Presidente V. X Jose M.	Av. Presidente Vargas X R. Jose Martins nº 58
C9	Bento Gonçalves	Av. Bento Gonçalves nº 1333 - Morada II
C10	Padre Felipe X Pelotas	R. Padre Felipe X R. Pelotas nº 807 - Praça da Bíblia
C11	Padre C. X Rio G.	Av. Padre Claret X R. Rio Grande nº 967
C12	Padre C. X Fernando F.	Av. Padre Claret (nº 58) X R. Fernando Ferrari nº 872
C13	Escola CAIC	Rua Orestes Pianta, nº 204
C14	Castro Alves	R. Castro Alves nº 656, Praça Silveira Neto
C15	Rio Grande – Morada I	R. Rio Grande nº 1194 – Morada I
C16	Porto Alegre X João Paulo	Av. Porto Alegre nº 941 X R. João Paulo II
C17	Soledade X N. Hamb. X Salgado F.	R. Soledade X R. Novo Hamburgo., 1894 X Av. Salg. Filho
C18	Padre Claret X Novo Hamburgo	R. Padre Claret nº 655 X R. Novo Hamburgo
C19	24 Agosto X Fernando Ferrari	R. 24 Agosto X R. Fernando Ferrari nº 377
C20	24 Agosto X Santana X Guarani	Rótula 24 Agosto nº 2029 X R. Santana X R. Guarani



C21	Cemitério Municipal	Av. Padre Antônio Vieira nº 27
C22	Padre Claret X Luiz Pasteur	Av. Padre Claret X Av. Luiz Pasteur nº 2973
C23	Salgado Filho (Viaduto 116)	Av. Salgado Filho, 195 (Viaduto 116) - Esc. Vitorina Fabre
C24	Da Divisa – Hípica	Rua na Divisa da Hípica X R. Luiz Pasteur nº 3654
C25	Nazário X João Goulart	Estrada Passo do Nazário X João Goulart nº 362
C26	Ezequiel Nunes X Guido Possamai	R. Ezequiel Nunes Filho 83 X R. Guido Possamai
C27	Joana D’arc X Castro Alves	R. Joana D’arc nº 286 X R. Castro Alves
C28	Lindolfo Collor X Oscaritos	R. Lindolfo Collor nº 996 X R. Oscaritos
C29	Presidente Vargas X Dom Pedro	Av. Presidente Vargas nº 2482 X Av. Dom Pedro
C30	Presidente Vargas X Padre Felipe	Av. Presidente Vargas nº 2180 X R. Padre Felipe
C31	Presidente Vargas X Padre Claret	Av. Presidente Vargas nº 1749 X Av. Padre Claret
C32	Mauricio Cardoso X Garibaldi	R. Mauricio Cardoso nº 500 X R. Garibaldi
C33	SMOV - Fixa	R. Taquara nº 205
C34	SMOV – Móvel	R. Taquara nº 205
C35	Érico Veríssimo x Dona Isabel	R. Érico Veríssimo, 05 x Rua Dona Isabel
C36	Quaraí x São Borja	R. Quaraí, 409 x Rua São Borja
C37	Quaraí x Guarani	R. Guarani, 300 x Rua Guarani
C38	Luiz Pasteur x Milton Campos	Av. Luiz Pasteur, 1680 x Rua Milton Campos
C39	Soledade x Presidente Vargas	Av. Presidente Vargas, 900 x Rua Soledade
C40	Senador Salgado Filho x Rio Grande	Av. Senador Salgado Filho, 1615 x Rua Rio Grande
C41	BR 116 x Liberato Salzano	R. Liberato Salzano, 300 x BR 116
C42	João Neves x 24 de Agosto	R. 24 de Agosto, 3080 x Rua João Neves da Fontoura
C43	Novo Hamburgo x Santana	R. Santana, 900 x Rua Novo Hamburgo
C44	Lindolfo Collor x Osvaldo J. Vieira	Av. Lindolfo Collor, 450 x Rua Osvaldo Jesus Vieira



C45	Celina Kroef x Rio Branco	R. Celina Kroef, 420 x Rua Rio Branco
-----	---------------------------	---------------------------------------

C46	Três x Rio Grande	R. Rio Grande, 2345 (Rótula Avenida Brasil)
C47	Dom Pedro x Bento Gonçalves	R. Dom Pedro, 520 x Rua Bento Gonçalves
C48	Maurício C. x Comandante Kramer	R. Maurício Cardoso, 870 x Rua Comandante Kraemer
C49	Presidente Vargas x Araucária	Av. Presidente Vargas, 4100 x Av. Brasil
C50	Av. Rio Branco x R. Monteiro Lobato	Av. Rio Branco x Rua Monteiro Lobato
C51	Av. Castro Alves x Travessa Boa Vista	Av. Castro Alves x Travessa Boa Vista
C52	Rua Irmã Dulce Com Rodovia BR 116 - Vila Pedreira	Rua Irmã Dulce Com Rodovia BR 116 - Vila Pedreira
C53	Rua Rio Pardo x Rua das Nações	Rua Rio Pardo x Rua das Nações
C54	Av. Padre Antonio Viera x Rua João Frainer	Av. Padre Antonio Viera x Rua João Frainer
C55	Rua Senador Salgado Filho x Av. Luiz Pasteur	Rua Senador Salgado Filho x Av. Luiz Pasteur
C56	Av. Padre Claret x Rua La Salle	Av. Padre Claret x Rua La Salle
C57	Av. Luiz Pasteur x Rua Luís Lopes - Parque do Sábila	Av. Luiz Pasteur x Rua Luís Lopes - Parque do Sábila
C58	Estrada do Nazário com Rua Elis Regina	Estrada do Nazário com Rua Elis Regina
C59	Av. Luiz Pasteur x Rua São Domingos	Av. Luiz Pasteur x Rua São Domingos
C60	Av. João Paulo I x Estrada do Boqueirão x Rua Dalva de Oliveira	Av. João Paulo I x Estrada do Boqueirão x Rua Dalva de Oliveira
C61	Rua Senador Salgado Filho x Rua Fernando Ferrari	Rua Senador Salgado Filho x Rua Fernando Ferrari
C62	Portão 10 - Av. Celina Kroef x Rua João Batista	Av. Celina Kroef x Rua João Batista
C63	BR 116 - Túnel da Irmã Dulce	BR 116 - Túnel da Irmã Dulce



C64	BR 116 - Bairro Pedreira	BR 116 - Bairro Pedreira
C65	Fixa - Túnel da Irmã Dulce	Túnel da Irmã Dulce

C66	Fixa- Saída Túnel da Irmã Dulce	Saída Túnel da Irmã Dulce
C70	Fixa - Prefeitura	Prefeitura Municipal de Esteio
C71	Fixa - Prefeitura	Prefeitura Municipal de Esteio

Câmeras de CFTV – Secretaria Municipal de Segurança Pública		
ID	Marca	Modelo
CFTV 1	Intelbras	Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
CFTV 2	Intelbras	Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
CFTV 3	Intelbras	Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
CFTV 4	Intelbras	Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
CFTV 5	Intelbras	Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
CFTV 6	Intelbras	Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
CFTV 7	Intelbras	Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
CFTV 8	Intelbras	Câmera IP Bullet VIP S3020 G2
CFTV 9	Intelbras	Câmera IP Dome VIP S4020 G2
CFTV 10	Intelbras	Câmera IP Dome VIP S4020 G2
CFTV 11	Intelbras	Câmera IP Dome VIP S4020 G2
CFTV 12	Intelbras	Câmera IP Dome VIP S4020 G2
CFTV 13	Intelbras	Câmera IP Dome VIP S4020 G2
CFTV 14	Intelbras	Câmera IP Dome VIP S4020 G2
CFTV 15	Intelbras	Câmera IP Dome VIP S4020 G2
CFTV 16	Intelbras	Câmera IP Dome VIP S4020 G2



ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA POC

TABELA DE ACERTO DA CÂMERA BULLET FACIAL

Dias	Horários	Total de Eventos Avaliados	Eventos Corretos	Eventos Incorretos	Taxa de Acerto (Porcentagem)
Segunda-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				
Terça-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				
Quarta-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				

TABELA DE ACERTO DA CÂMERA PTZ

Dias	Horários	Total de Eventos Avaliados	Eventos Corretos	Eventos Incorretos	Taxa de Acerto (Porcentagem)
Segunda-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				
Terça-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				
Quarta-feira	06h00min-09h00min				
	18h00min-20h00min				

CRITÉRIOS FINAIS DE APROVAÇÃO DA POC

Para fins de aprovação da Prova de Conceito, o licitante deverá comprovar, cumulativamente:



- Reconhecimento Facial (Câmera Bullet): índice mínimo consolidado de 85% de assertividade ao final dos três dias de testes;
APROVADO **REPROVADO**
- Detecção Analítica de Pessoas (Câmera PTZ): índice mínimo consolidado de 85% de assertividade ao final dos três dias de testes;
APROVADO **REPROVADO**
- Tempo de resposta da identificação facial: até 5 (cinco) segundos;
APROVADO **REPROVADO**
- Geração automática de alertas e eventos conforme especificado;
APROVADO **REPROVADO**
- Operação contínua e estável durante os 3 (três) dias consecutivos da PoC, sem falhas críticas atribuídas a Licitante.
APROVADO **REPROVADO**

ATENÇÃO: O não atendimento de qualquer dos critérios acima implicará a reprovação da solução na Prova de Conceito.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA POC:

- ☐ **APROVADO**
☐ **REPROVADO**

Assinatura do servidor responsável pela Avaliação do POC

Nome do Servidor Responsável:

Cargo do Servidor:

Matrícula:



Cronograma de execução

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Média Unidade/Mês	QUANTIDADE Fase 1 da Implantação do Sistema	Estimativa de Expansão - Fase 2 da Implantação
1	Manutenção do sistema existente	Serviço	R\$ 512,17	84	0
2	Locação de Plataforma de videomonitoramento	Licença	R\$ 418,39	68	20
3	Locação de Infraestrutura de ponto urbano	Kit	R\$ 1.486,67	7	92
4	Locação de Plataforma de captura facial	Licença	R\$ 630,67	7	92
5	Locação de Link de comunicação	Serviço	R\$ 500,00	7	92
6	Locação de Câmera PTZ	Unidade	R\$ 886,67	5	40
7	Locação de Plataforma de análise de vídeo	Licença	R\$ 308,34	68	0
8	Locação de Manutenção de central de monitoramento	Serviço	R\$ 4.090,00	1	0
9	Locação de Câmera Bullet	Unidade	R\$ 360,00	14	92
10	Locação de Plataforma de Análise Comportamental Viária	Unidade	R\$ 566,67	0	92
11	Locação de Câmera para Leitura de Placas Veiculares	Unidade	R\$ 1.390,41	0	92
12	Locação de Infraestrutura de ponto urbano com botão/comunicação	Unidade	R\$ 2.566,67	0	20



Secretaria Municipal de
Segurança Pública



PREFEITURA DE
ESTEIO

Cronograma Físico Financeiro - Fase 01 da Implantação do Sistema

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	VALOR DA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL	Início da Execução da Manutenção do Sistema Existente	Prazo para Instalação e Configuração de todos os Equipamentos	Início da Locação dos equipamentos e sistema
1	Manutenção do sistema existente	Serviço	84	R\$ 43.022,56	A contar da Assinatura do Contrato	-	-
2	Locação de Plataforma de videomonitoramento	Licença	68	R\$ 28.450,54	-	Até 30 dias após o Início da Manutenção do Sistema Existente	A partir da Instalação e Configuração de todos os Equipamentos Locados
3	Locação de Infraestrutura de ponto urbano	Kit	7	R\$ 10.406,67	-		
4	Locação de Plataforma de captura facial	Licença	7	R\$ 4.414,67	-		
5	Locação de Link de comunicação	Serviço	7	R\$ 3.500,00	-		
6	Locação de Câmera PTZ	Unidade	5	R\$ 4.433,33	-		
7	Locação de Plataforma de análise de vídeo	Licença	68	R\$ 20.967,12	-		
8	Locação de Manutenção de central de monitoramento	Serviço	1	R\$ 4.090,00	-		
9	Locação de Câmera Bullet	Unidade	14	R\$ 5.040,00	-		
Valor do Primeiro Mês Somente com Manutenção do Sistema Existente			R\$		43.022,56		
Valor Total das Locações e da Manutenção (Mensal)			R\$		124.324,89		
Valor até 31/12/2026			R\$		621.624,47		
Valor Total Global (12 meses)			R\$		1.491.898,72		



Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO DA SILVA
Data: 24/07/2026 11:30:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CARLA REGINA CARDIAS
Data: 24/07/2026 15:50:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO VII

DADOS DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Assinado Digitalmente

ANEXO DADOS DO OBJETO

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Justificativa: **Contratação através de PREGÃO na forma ELETRÔNICA com fulcro no art. 28,I, art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHRARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO**

Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Forma de Adjudicação: **LOTE**

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 1.546.183,68 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Foi realizada consulta junto a fornecedores locais para aferir o valor que irá compor a contratação, conforme documentado no mapa de preços e conforme Decreto Municipal Nº 7493, de 19 de dezembro de 2022.

A planilha de preços foi realizada pelo servidor: Sandro Rogério da Silva, Matrícula 3983 e revisada pela Engenheira Civil Carla Regina Cardias - Matrícula 3614.

LOTE 1				
Item		Descrição	Quantidade	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO / MÊS
1	serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE , sendo 84 câmeras, conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 512,17
2	licença	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO, SENDO 68 LICENCAS , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 418,39
3	kit	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTO URBANO, SENDO 07 PONTOS , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 1.486,67
4	licença	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE CAPTURA FACIAL, SENDO 7 LICENCAS DE USO , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 630,67

5	serviço	LOCAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO, SENDO 7 LICENCAS , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 500,00
6	unidade	LOCAÇÃO DE CÂMERA PTZ, SENDO 5 UNIDADES , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 886,67
7	licença	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE ANÁLISE DE VÍDEO, SENDO 68 LICENCAS DE USO , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 308,34
8	serviço	LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 4.090,00
9	unidade	LOCAÇÃO DE CÂMERA BULLET, SENDO 14 CÂMERAS , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 360,00
10	unidade	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL VIÁRIA , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 566,67
11	unidade	LOCAÇÃO DE CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES , conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 1.390,41

12	unidade	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO PONTO URBANO COM BOTÃO / COMUNICAÇÃO (KIT), conforme Termo de Referência e Projeto Básico.	1	R\$ 2.566,67
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO / MÊS DO LOTE 01: R\$ 13.716,66 (treze mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).				

Esteio, 6 de agosto de 2026.

